

DO BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA

DIÁRIO OFICIA

SECÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 167

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1977

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe con-cede o artigo 14 do Decreto-lei nº ... 512, de 21 de março de 1969, combi-nado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, dos Transportes, resolve:

Transportes, resolve:

Nº 67 — Renovar o ato deglaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários área de terra e benfeitories: porventura nela encontrada, abrangidas pela faixa de domínio de 40 metros da rodovia BR-116, travessia da cidade de Caxias do Sul, trecho Riodas Antas — Caxias do Sul — Arrolo Cadeia, entre as estacas 101 — 160 a 275 — 295, km 118 + 520 — 119 + 700 e 122 — 122 + 420 conforme dezenhos que se encontram arquivados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

Nº 68 — Declarar de utilidade pu-

AGOSTO DE 1877

O Diretor de Planajamento, usando de competência delegada, consociante de competência de competência de competência de competência de competência de competênc

Diretoria do Planejamento

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 1977

O Biretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Fortaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971. ræolve:

Aprovar o projeto de Engennaria de gionais da Coperativa dos Rodovia-Restauração, Rodovia BR. 101-RJ rios Ltda., nos Estados de Parsana e trecho Fazenda dos Quarenta Divisa Espírito Santo, conforme parecer técnenta-Marui (Lote 1) conforme pare-tos exarado nas fil. 17 do Processo cer têcnico da Divisão de Estudos e DNER nº 30.282-77.

Projetos exarado nas fils. 33 do Frocesso DNER nº 37.079-76. — Francis-co Mattos de Britto Pereira.

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor de Pianejamento, usan-do de competência delegada, consoan-te o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto estrutural referente ao alargamento da ponte situada no km 80, da Rodovia BR. 354-MG, trecho Caxambu-Divisa ... MG-RJ conforme parcer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 58 do Processo DNER nº 262.887-77. — Francisco Mettos de Eritto Pereira.

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE AGOSTO DE 1977

tutural reierente à ponte score o Rio Mutum II, situada no km 163,7 da Rodovia BR. 262-MT trecho Rio Miranda-Morro do Azeite conforme garecer técnico da Divisão de Es-tudos e Projetos exarado nas fis. do Processo DNER nº 28.296-47.

DNER nº 30.282-77.

Nº 112 — Aprovar o projeto estrutural da Ponte sobre o Rio Alalaŭ, localizado na Rodovia BR.

174-AM-RR, trecho Manaus-Guaracarai, conforme parecer téculto da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 4 do Processo DNER número 32.681-77.

Nº 113 — Aprovar o projeto de restauração Rodovia BR. 101-86. trecho Tubarão — Ararangua (km 366-410) conforme parecer téculco da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 61-62 do Processo DNER nº 5.610-77. — Francisco Mattos de Revitto Pereira.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente da Empresa de Portes do Brasil S.A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto de PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 78.120, de 26 de julho de 10% paralya:

Decreto n.º 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:
N.º 345 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, artigo 102, item I, alinea a, da Constituição a Custodio Manoel Virginia, matricula n.º 1.297.749, no cargo de Operador de Manobras

CT-502.13.B, do Quadro extinto desta

CT-502.13.B, do Quadro extento desta Empresa.

N.º 347 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III. artigo 102, item I, alínea a, da Constituição, a Nicolau Tolentino Bogoevich, matrícula n.º 1.869.453, no cargo de Técnico de Contabilidade NM-1042.B, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

N.º 348 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III.

CT-502.13.B, do Quadro Extinto desta Empresa.

N.º 349 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item HT, e artigo 102, item I, alinea a. da Constituição, a Francisco José dos Anjos, no cargo de Artifice de Estrura de Obras e Metalurgia ART-701. Mestre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

N.º 350 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item HT, e artigo 102, item I, alinea a da Constituição a Otacido Lopes Cardoso, matrícula n.º 1.555.524, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Referencia 32, do editado extina 625-ta Empresa.

N.º 351 — Concader aposentadoria,
de acordo com o artigo 101, item III,
e artigo 102, item I, alinea a, da
Constituição a Aureliano Feio Guedes, matricula n.º 2.084.508, no cargo de Artifica de Mecânica ATT-702.Mes-Artifica de Mecânica ART-702 Mes-tre, Referência 30. lo Quadro extinto desta Empresa.

go de Operador de Manobras
CT-505.10.B, do Quadro extinto desta Empresa.
N.º 340 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea a, de Constituição, a Antonio Joaquim Neves, matrícula n.º 1.297.669, no cargo de Maquinista de Locomotiva

MINISTERIO DA AGRICULTURA

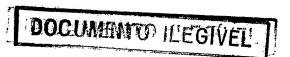
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

tudos e Projetos exarado nas fis. 4

PORTARIA Nº 490, DE 22 INF

Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência em Pernambia

ao, Raimundo Gomes de Barros, para quitetônico referente aos prédios des- dência Nacional do Abastecimento representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação de serviços de



Horário da Redação

O Setor de Redação funciona. para atendimento do público. das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamiahado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou Pasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéri retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia util subsequente à publica-ÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DO SERVICO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I . PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralisada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr3	105,00	Semestral Cr\$	80.00
Anual	Cr\$	210.00	Semestral Cr\$ Anual Cr\$	160,00
Exterior			Exterior	
Anual	Cr\$	300,00	Anual Cr\$	250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasilia

NUMERO AVIIISO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0.50 por ano, se de

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

manutenção dos aparelhos telefoni-cos instalados na DEPE, a ser fir-mado com a "Ericsson do Brasil Co-mércio e Indústria S.A.", estabe-lecida à rua Epaminondas de Meio nº 119, Recife (PE), a partir de ... 1.9.77, de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 9885-77. — Rubem Noé Wilke.

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JULHO DE 1977

Designar Acrsisio Brum Peixoto.

Delegacia no Estado do Rio de Janeiro

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Esta-lo do Rio de Janeiro, no uso de suas Etribuições, resolve:

Nº 40 — Dispensar Leonéa Araujo Quintão, Agente Administrativo...

Quintão, Agente Administrativo...

A-801.3, matrícula nº 2.131.852, dos cacargos de Substituto do Chefe do etor de Serviços Auxiliares, Códio DAI-111.2, da Seção de Administração, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB-DERJ nú- rio, EC-514.11. (P. mero 05, de 11.01.1977, publicada no PA — S — 3839-77). Diário Oficial da União, de 27.1.77.

Nº 41 — Designar Azurem Destri, Agente Administrativo SA-801.3. matricula nº 2.131.512, para exercer os encargos de Substituto do Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Código DAI-111.2, da Seção de Administração, durante seus immedimentos legais, temporários ou aventuais. — Oswaldo de Souza.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente da Superinten-dência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 263 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Suplementar nú-mero 29, de 5 de julho de 1976, ob-servando o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

No Quadro Suplementar desta Su-perintendência, a:

1) Erineth Martins Soares, matricula número 2.385.972, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número RJ — S — 3109-77). **— 3109-77).**

2) Maria Raimunda Nascimento, matrícula número 2.399.759, no carso de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7. (Processo número MA — S — 2796-77).

Maria da Graça Lima Reis, ma-tricula número 2.399.797, no cargo de Professora Pré-Primário e Primá-

4) Nereide Silva Pereira, matricula número 2.399.768, no cargo de Pro-fessora Auxiliar do Ensino Primá-rio, EC-516.7, (Processo número PA — S — 2961-77).

5) Maria Madalena Marques Lima, matricula número 2.399.756, no cargo de Professora Auxiliar do Ensimo Primário, EC-516.7. (Processo número PA — S — 2809-77).

6) Magnólia Raimunda Rodrigues Louzeiro, matricula número 2.399.737 no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7. (Processo número PA — S — 3413-77).

Nº 264 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I: e artigo 102 item I, alinea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

Djalma Machado de Souza, cula número 2.157.880, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo número SC — S dência. (Proces 4.447 de 1977).

Nº 265 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102 item I, ali-nea A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

I) No Quadro Permanente desta Superintendência, a:

Pedro Nascimento Oliveira, matriregion Nascimento Onverra, matri-cula número 1.980.783, ocupante do cargo de Motorista Oficial, classe B, código TP-120.5. (Processo núme-ro BA — S — 0797-77). — Jostas Luiz Guimarães

(Processo número XI, do Decreto número 73.632, de 13-7).

Conceder aposentadoria, de acordo-com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observando o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

No Quadro Suplementar desta Superintendência, a,

1) Albismar Bezerra do Nascimento, matrícula número 2.375.186, no car-go de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número CE-S-4.190-77)

2) Dilma Oliveira Vianna, matricula número 2.425.225, no cargo de Pro-fessora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número AL-S-3.605-77)

3) Edite Rodrigues, matricula nº . 2.425.227, no cargo de Professora-Auxilar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número AL-S-3.602-77)

4) Luiza Gomes do Vale, matrímula número 2.401.228, no cargo de Pro-fessora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número RN-S-3.088-77)

5) Maria Barroso Nassar, matrícula número 2,399.742, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo número MA-S-2.842-77)

6) Maria da Conceição Muniz Sou-za matrícula número 2.399.745 no cargo de Professora Auxiliar do En-sino Primário, EC-516.7 (Processo nº MA-S-2.432-77)

AGOSTO DE 1977

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

SUDEPE, no uso das atribuições AM-S-3.439-77). — Josias Luiz Guique lhe confere eo artigo 10, inciso marães

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 235, DE 24 DE AGOSTO DE 1977

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 1º de agosto de 1977, o servicor Anastácio Anto-mo de Vasconcelos, para exercer a mo de Vasconcetos, para exercer a função de Coordenador de Fibras, do Departamento de Pesquisas Econômicas, atribumdo-lhe a Gratificação Especial de Confiança — GEC-06. — Neo Reys, Chefe do Departamento de Administração.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

Ata da Assembleia Geral Extraordi-nária de dezessete de junho de mil novecentos e setenta e sete.

naria de dezessete de junho de mil novecentos e setenta e sete.

Aos dezessete dias de junho de mil novecentos e setenta e sete, às 10 horas, em sua sede social, à Avenica W-3 Norte — SEUPN — Quadra 513, Edificio Bittar, Brasilia — Distrito Federal, realizou-se a Assembléia Gerai extraordinária da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. Convocada e reunida na forma prevista no artigo 29 do seu Estatuto 30-cial, conforme Editals de Convocação publicados no Diário Oficial da União, edições do 14, 14 e 16 de junho de 1977 é no "Correio Braziliense", edições de 10, 11 e 12 de junho de 1977. Em obediência às disposições da alinea "a" do artigo 20 do mencionado Estatuto, o Senhor Diretor-Presidente Doutor Mário Ramos Vilela, assumiu a Presidência da Assembléia, designando a mim, João Norbetto Ferrage, para Secretário "ad hoc". Constituída a mesa o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. estando à mesma presente, na conformidade do Livro de Presença, o Exmo. Senhor Doutor Paulo Afonso Romano do Ministério da Agricultura, indicado pela Aviso GM número 231 de 15 de junho de 1977, de sua Excla. O Senhor Ministero de Estado da Agricultura para representa-lo na qualidade de Representante da União Pederal, Fassou o Senhor Presidente à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, do seguinte teor: Ministério da Agricultura — Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — Assembléia Convicados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Ali Brasileira de Alimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida W-3 Norte — SEUPN — Quadra 513, Edificio Bittar, Brasília — Distrito Federal, no dia 17 de junho de 1977, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinite Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social da Empresa, mediante incorporação da Correção Monetária do Afivo Imobilizado; b) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social; em decorrência do aumento do Capital Social; c) Assuntos Gerais. — Brasília — Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Mário Ramos Vilela — Diretor-Presidente. Em seguida, por ordem do Senhor Presidente, é feita a leibura da Proposta da Diretoria e do Farecer do Conselho Fiscal, cujos teores, pela mesma ordem, vão transcritos. Proposta da Diretoria — A Diertoria da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, no cumprumento de disposições estatutárias e em obediência à lei das Sociedades Anônimas, vem expor o que se segue: 1 —

Considerando que a ruprica 2111 — Cerreção Monetária a Capitalizar registra o saldo de Cr\$ 73.377.548,88 até a presente data; 03 — Considerando que o artigo 243 — Letra "a" do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186 de 2 de setembro de 1975, determina a incorporação ao Capital Social do valor registrado à conta "Reserva de Correção Monetária", vem propor: a, Aumento do Capital Social da Companhia de Cr\$ 371.770.000.00 trezentos e estenta e um milhões, setecentos tos e setenta e um milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), para ros e novema e ono centavos) na ci-tada centa, aguardando futura deli-beração; b) Reforma do artigo 6º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social, que pas-sará a ter a seguinte redação: "arti-go 6º — O Capital da Companhia é de Cr\$ 445.147.000,00 (quatrocentos e go 69 — O Capital da Compannia è de Cr\$ 445.147.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco miniões, cento e quarenta e sete mil cruzeiros) dividido em 445.147 (quatrocentas e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas pela União e pelas Unidades Federais, na forma da Lei Delegada número 6, de 26 de setembro de 1962". A exposição acima, será objeto dos ítens "a" e "b" da Ordem do Dia da Assembléja Geral Extraordinária a ser convocada. — Brasilia — Distrito Federal, 27 de manede 1977. — Mário Ramcs Vilela — Diretor-Presidente — Hélio Machado — Diretor Comercial — Paulo César Cardoso Alvos — Diretor-Financeiro e Administrativo. — Parecer do Conselho Fiscal — Em reunião realizada nesta data, o Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor da Conselho Fiscal examinou a proposta da Direcor COBAL da Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Cobal da Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira de Alimentos — COBAL examinou a proposta da Direcor Compannia Brasileira da Direcor Compann selho Fiscal — Em reunião realizada nesta data, o Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Alimentes — COBAL, examinou a proposta da Diretoria, datada de 27 de maio de 1977, que trata do cumento do Capital Social e da consequente reforma no artigo 6º do Estatuto Social. O aumento proposto é de Cr\$ 73.377.600,00 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) a ser representado por 73.377 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) a ser representado por 73.377 (setenta e três mil trezentos e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que é a natureza das mesmas, em que se divide o Capital Social da Companhia, mediante a utilização de parte do saldo registrado na rubrica Correção Monetária a Capitalizar, conforme preceibua o artigo 243 — Letra "d" do Regulamento do Imposto de Renda vigente, e, considerando, ainda, o fato de se encontrar integralmente realizado o Capital Social atual cos Conselheiros nada têm a opor e recomendam à aprovação pelos Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, concluindo pela alteração estatutária, decorrente do aumento do Capital Social. — Brasília — Distrito Rederal, 2 de junho de 1977. — Ma-Capital Social. — Brasília — Distrito federal, 2 de junho de 1977. — Ma-noel Lins des Santos — José Leonardo de Moura — Paulo Roberto Cançado de Amorim. A seguir diz o senhor Presidente que a Assembléia deve pronunciar-se sobre os itens "a" e "p" da Ordem do Dia que cuidam da Prosente de Direktria, estando o Senhor posta da Direteria, estando o Senhor Diretor Financeiro e Administrativo da Companhia, Doutor Paulo Cesar da Companhia, Doutor Paulo Cesar Cardoso Alves à disposição para quaisquer esclarecimentos. O Senhor Representante de S. Exa. o Senhor Ministro de Estado da Agricultura, na qualidade de Representante da União Federal, detentora da totalidade de as ações representativas do Capital Social, manifestou-se favoravelmente ao proposto, que foi aprovado pela Assembléia. Esgotados os assun-

tos objetos da presente convecação (
o Senhor Presidente facultou a palavia aos presentes, para tratarem de quaisquer outros assuntos de interesses social. Ninguém querendo fazer use ra palavra, pelo Senhor Presidente foram declarados suspensos os trabulhes pel tempo necessário à laviatura da presente Ata, no livro proprie, por mim, João Norberto Facage, Secretário "ad hoc", a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinada pelos presentes, dela se extraindo uma cópia autêntuca, datilografada para arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal. — Brasilia, Distrito Federal, 17 de junho de 1977.
— Assinado: Paulo Afonso Romano, Representando o Senhor Ministro de Estado da Agricultura; Mário Ramos Vilela, Presidente; Paulo Cesar Cardoso Alves, Diretor Financeiro e Adoministrativo: Loão Norberto Farage. Vilela, Presidente; Paulo Cesar Cardoso Alves, Diretor Financeiro e Administrativo; João Norberto Farage, Secretário "ad hoc". — A presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária é cópia autêntica do que se contém às folhas 28-30 do Livro de Atas de Assembléia número 3. — Brasília — Distrito Federal, 17 de junho de 1977. — João Norberto Farage, Secretário "ad hoc".

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira val deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7.302.

Brasilia, 2 de agosto de 1977. — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.
(Nº 9.765 — 26.8.77 — Cr\$ 380,00)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

Determinar até ulterior deliberação o regime de Intervenção na Cooperativa de Eletrificação Rural de Laguna de Resp. Ltda. sediada no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, designando para as funções de interventor, o Senhor Aldo João dos Santos, correndo as respectivas despesas por conta da Cooperativa Intervinda.

I — O Interventor, além das atribuições que são conferidas pelo parágrafo 2.º do artigo 75 da Lei número 5.764-71, supracitada, deverá:

a) elaborar dentro dos primeiros 30 (trinta) dias de sua investidura, um plano de traballio destacando as metas que deverão ser atingidas, com vistas à mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;

b) apresentar à Coordenadoria Re-gional do INCRA, para fins de man-tê-la informada do desempenho de suas funções e da situação sempre vi-gente na Cooperativa, relatórios periódicos:

c) convocar, normalizada a vida administrațiva e contábil da sociedade, a Assembliéa Geral dos Associados, para o fim de conhecer o relatório final da Interventoria, eleger os membros dos rgãos de Administração e de Fiscalização e dar-lhe posse.

E REFORMA AGRARIA

PORTARIA N.º 1025, DE 19 DE
AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOL VIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são das no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril 1975, resolve:

No 314/77-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente do IBDF, de acordo com os artigos 101, itcm III, parágrafo único, es 102, item I, alinea "a", da Constituição, a DAGMAR GONCALVES FONSECA, matricula no 1.157.565, no cargo de Agente Administra tivo, código SA-801, Classe "C", Referência "32" - DE/RJ. (Processo nº 3.091/77).

No 315/77-DP: Declarar aposentado compulsoriamente, de com os artigos 101, item II e 102, item I, letra "a", da Cons. tituição, observado o artigo 187 da Lei nº 1.711 de 28 de outu bro de 1952, a partir de 17 de fevereiro de 1977, JOÃO SILVEIRA. ALVES, matrícula nº 1.296.348, no Cargo de Agente de Inspeção de Indústria e Comárcio, código NM-1.020, Classe "A", Referência"29 pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto. (DE/SC). (Processo nº 1.854/77).

Nº 316/77-DP: Remover, a pedido, o Técnico de Contabilidade, co digo LT-NM-1042, Classe "B", Referência "32", RUBISMAR COSTA, do: Parque Nacional do Araguaia, Delegacia Estadual, em Goiás, para o Parque do Iguaçu, Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº;

NO 318/77-DP: Conceder dispensa a EDITH CARAZZAI FLEISCHMANN, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1,do Gru po Executivo de Administração, da Delegacia Estadual do Paranã, a partir de 12 de agosto de 1977, data da publicação de aposentadoria. (Processo no 1.160/77).

NO 319/77-DP: Conceder aposentadoría no Quadro Permanente INDE, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I,ali nea "a", da Constituição, a JAYME GUALHERTO DE AZEVEDO, matrícu la no 1.103.047, no cargo de Agente Administrativo, codigo SX-801, Classe "C", Referencia "32" - DE/RT. (Processo

No 320/77-DF: Designar, de acordo com o Decreto no 77-985, 107 de julho de 1976, busualberto ALVES AGUIAR, ocupante do em prego de Engenheiro Agrônomo, código LI-NS-912, Classe "A", Re Serência *37", da Tabela Permamente, lotado na Administração Cen tral, em Brasilia, para exercer a função de Diretor da Floresta Wacfonal (ARARIPE-APODI), codigo DAI-III.3, Delegacia Estadual, co Ceará (Processo nº 354/77)

Mo 322/77-DP: Aposentar, no Quadro Permanente do IPDF, de acor o com os artigos 101, item I e 102, item I, letra "b", da Cons Altuição, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

L - ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 1.525.307, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, co Digo NM-1007, Classe "B", Referência "16" - DE/NG. (Processo no 2,203/75);

2 - ARNOLDO DE SOUZA FRANCO, matricula 3.931.290, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, có #190 NM-1007, dlasse "A", Referência "Q4" - DE/SC. (Processo nº 2.964./761 -

No 325/77-DP: Designar, de acordo com o Decreto no 77.935, de 17 de julho de 1976, RAIMUNDO TADRU DO MASCEMENTO, ocupante do emprego de Contador, código LT-HS-924, Classe "A", Referência Tanta da Tabela Rermanente, para exercer a função de Assistente, codigo DAS-112.2, da Divisão de Auditoria Interna do Departamen to de Contabilidade e Finanças. (Processo nº 6.293/76). JOAQUIM TALCO URTARTE METTO - Presidente Substituto. ,

PORTARIA NO 321/77-DP. DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOL VIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferi das no Capitulo IV, artigo 25, Item ITI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial no 229, de 25 de abril 1975

Tendo em vista a autorização presidencial exara an na 5,2 Mast/0385/77, de 12 de julho de 1977, e o que se con tem no modesso dasp no 8,184/77-dase.

RESOLVEL

Admitir, nos Estados abaixo discriminados, sob o regime da Consolidação das Beis do Wrabalho, no emprego de Enge meiro Ficzestal, código III-NS-211/ os sequintes candidatos ha Militados em concurso publica.

ACRE

- 1) Williams Wendt Faraco
- 2) Euclides Pecinatio

AMAZONAS.

- 1) Sebastião Eudes Topes da Silva
- 2) Antonio Neto Vieira

- 1) Waldenel Wavassos de Quelroz
- 2) Rubens da Kocha Rontal

- I Antonio Rinto Perella
- 7) Mirnaclica da Costa Percira

CEARA.

11 Velmir Costenore

PARATRA

1) vost tro teltão de favor

BAHIA

I) Alinaldo Guimarães da Silva

RIO DE JANEIRO

- I) Paulo Cezar Mandes Ramos
- 2) Joaquim Henrique Duran Pinto

MINAS GERAIS

Il Marco Aurelio Della Lucia

SÃO PAULO

- 1) Carlos Celso Conçalves de Óliveira
- 2) Geraldo Magela Gouvea

PARANÁ

- 1) Nelio Brasil Filipini Fagundes
- 2) Luiz Roberto Menoncin

SANTA CATARINA

- 1) Mauricio Balensiefer
- 2) José Dilnei Baldin

RIO GRANDE DO SUL

- 1) Fredo Alberto Jeske
- 2) Maria de Fatima Albuquerque de Medeiros

MATO GROSSO

- Il Paulo Benedito de Siqueira
- 2) Leone Albari Pierin
- 3) Renato Mendes Petla
- 4) Valeriano de Souza Neto GOTÁS.
- 1) Jairo Francisco de Barros
- 2) João Alvaro Carneiro

JOAQUIM FALÇO URIARTE NETTO Presidente Substituto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da com-petência delegada pelo artigo 9°, ali-nea "a" do Decreto nº 59.87t, de 6 dezembro de 1966, resolve:

N? 617 — Aposentar de acordo com o artigo F01, paragrafo innico, combinado com o artigo 102, inciso I, alinea "a", da Constituição a Yolanda Eima, matricula nº 1.754.570, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-301.4, do Quadro Permante desta Universidade.

Nº 618 — Conceder apcsentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 6 de julho de 1976, ebservado o disposte no ireisa II, do artigo 102 da Constituição, a Alcina Dias da Silva, matricula municro ... 1.078.325, no cargo de Frefessor Assistente, Código EC-502.20, do Quadro Suplementar desta Universidatidade.

Nº 612 — Aposentar de accado com o artigo 101, inciso FIF, combinade com o artigo 102, inciso I clinea "a" da Constituição, e com as vantagens do artigo 9º, 8 3º, alineas "a" e "b" da Lei nº 6.182, de 14 de desembro de 1974, a Antonio Vespasiano Ramos, matrícula nº 1.212.521, no cargo de Professor Adjunto, M-401.5, de Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 620 — Aposentar de acordo com o artigo 101, paragrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alinea "a" da Constituição a Maria dos Sanfos, matrícula n.º 2.094.102, no cargo de Auxillar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2, do Quadro Permanente desta Universidade

Quadro Permanente desta Universi-dade.

Nº 621 — Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 6 de julho de 1976; obser-vado o disposto no inciso II, do ar-tigo 102, da Constituição, a Carlos Eduardo Ries, matricula número ... 2.000.832, no cargo de Escrevente Da-tilógrafo, Código AF-204.7, do Qua-dro Suplementar desta Universida-de.

dro Supremented

de.

Nº 622 — Aposentar de acordo com
o artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I,
edinea "a" da Constituição, a Nilda
Enfermio Carneiro, matricula número
1.553.042, no cargo de Auxiliar de
Enfermagem, Código NM-1001.7, do
Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 623 — Aposentar, de acordo
com o artigo 101, inciso HI, combi-

cace.

Nº 623 — Aposentar, de acordo
com o artigo 101, inciso HI, combinedo com e artigo 102, inciso I, silnea "a!" da Constituição, a Francisco Kavier dus Santos Rodrigues, matricula nº 1.850,983, no cargo de Médice, Código NS-961.7, do Quadro
Permspente desta Universidade.

Nº 624 — Conceder aposentadoria de acordo com o a Lei Complementar nº 29, de 6 de julho de 1976, observa-do o disposto no inciso II, do artigo 102 de Constituição, a Julival de Mo-

raes, matrícula nº 1.754.767, no car-go de Professor Assitante, Código . EC-503, do Quadro Suplementar des-ta Universidade.

Nº 625 — Retificar a Portaria nú-mero 469, de 1 de julho de 1977, pu-blicada no *Diário Oficial* de 11 de ju-Portago de la composición de la composición de mesmo ano, que aposentou Francisca Vieira do Nascimento, papara considerá-la no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, Classe "C", do Quadro Permanente desta Universidadé, e não como constou, ficando ratificados os demais termos

Nº 626 — Aposentar de acordo com o artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alinea "a" da Constituição, a Alina Marques, matrícula nº 2.062.387, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3, do Quadro Permanente desta Universidade.

te desta Universidade.

Nº 627 — Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 6 de julho de 1976, observado o disposto no inciso II, do arrigo 102, da Constituição, a Hercilia Indio de Carvalho, matricula número 2.062.378 no cargo de Datilógrafo, Código AF-503.9.B, do Quadro Suplementar desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 628 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de ... 27-11-68, que alterou a Lei número 4.681-A-65, Alberto Calheiros Gomes, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, ... M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Higiene Social e Análises Clínicas da Vaculdade de Farmácia, em vaga constante do Decreto nº 60.455-67.

constante do Decreto nº 60.455-67.

Nº 629 — Nomear de acordo com artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, que alterou a Lei nº 4.381-A-65, Janette Maciel Pacheco, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Demartamento de Farmácia e Administração Farmacêutica da Faculdade de Farmácia, em vaga constante do Decreto nº 60.455-67.

Nº 630 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 17.11.1963, que alterou a Lei número 6.881-A-65, Jose Stamato, habilitado em Concúrso para prover o cargo de Professor Assistante, 14-401.4 do Quadro Permanente desa Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, m vega constante do Decreto número 60,455-67.

Nº 631 — Nomear de acordo com o crigo 15 da Lei nº 5.539, de
7-11-1968, que alferou a Lei número 4.881-A-66, José Stamato, habiliada em concurso para prover o crego de Professor Assistente,
M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, em vaga constante do Decreto número 60.455-67.

Nº 633 — Nomear de acordo com lartigo 15 da Lei nº 5.539, de ...
11.1968, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Ella Gristein Dottri, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Assistante, M-401.4 do Quadro Permanendesta Universidade, Departamento Didática da Faculdade de Educação, em vaga constante do Decreto nº 60.455-67.

Nº 634 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.68, que alterou a Lei nº 4.881-A-66, Hebe Goldfeld, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, em vaga constante do Decreto nº 60.455-67.

Nº 635 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de ... 27-11-68, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Tanha Guelman, habili-tada em concurso para prover o cargo de Professor Assistente....
M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de
Didática da Faculdade de Educação,
em vaga constante do Decreto núme-60.455-67

Nº 636 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Vania Ferreira, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, em vaga constante do Decreto nº 60.455-67.

Nº 637 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Francisco Cordeiro Filho; habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, ... M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, em vaga constante do Decreto número 60.455-67.

Nº 638 — Nomear de acrodo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de ... 27-11-68, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Riva Roitman, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Didática da Faculdade de Educação, em vaça constante do Decreto nº 60.455-67.

1042.5, Referência 29, da Tabela Permanente desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo número 1584-77. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIA N.º 1590, DE 10 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Rescindir, a pedido a partir de 1 de setembro de 1977, o contrato de trabalho de Graça Maria Salles Ro-cha, Datilógrafo, Classe A, LT-SA-802.1, da Tabela Permanente, lotada no Cabinete do Reitor desta Universi-dade tando em vista o que contra do dade, tendo em vista o que consta do Processo n.º 15248-77. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA N.º 1607, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Estatuto da mesma Universidade e-tendo em vista o que consta do Pro-cesso número 18079-77, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1 de agosto de 1977 à Ricardo Alves da Silva Perdeira de Cerqueira, Professor de Ensino Superior-Assistente, M-401.4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Construção e Estruturas da Escola Politécnica desta Universidade. — Augusto da Silvetra Mascarenhas.

PORTARIA N.º 1609, DE 16 DE AGOSTO DE 1977

Reitor da Universidade da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Alba Maria Ferreira Lyrio,

ocuparte do emprego de Técnico em Contabilidade, Classe A, LT-NM-1042.5, Referência 29, da Tabela Perâ manente desta Universidade, lotada na nmanente desag Universidade, lottida has Superintendência, Administrativa, para, exercer a função de Cehfe da Seção de Registros Contábeis. DAI-111.2, da lhe confere o artigo 42, inciso VI, do lestatuto da mesma Universidade e Decreto n.º 76.726, de 3 de dezembro tendo em vista o que consta do Prodesso número 18079-77, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO

de Estatistica (CONFE), no uso des atribuições que lhe confere o artigo 34 inciso VI — do Regulamento da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965.

Conselho Federal de Estatística de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº 2, grupo 1001, realizou-se esta sessão extraordinária convocada com a finalidade de eleger novas Diretoria e Comissão de Tomada de Contas, a retatibuições que lhe confere o artigo 34 inciso VI — do Regulamento da sentes os Conselho de 1977. Achavam-se presentes os Conselheiros efetivos Benevarias de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº 2, grupo 1001, realizou-se esta sessão extraordinária convocada com a finalidade de eleger novas Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anterior, desorridos entre 30 de junho e 12 de julho de 1977. Achavam-se presentes os Conselheiros efetivos Benevarias de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº 2, grupo 1001, realizou-se esta sessão extraordinária convocada com a finalidade de eleger novas Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anteratificar os conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das sentinos via de Tomada de Contas, a retatificar os atos da Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anteratificar os conselhos recursos de Tomada de Contas, a retatificar os atos da Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anteratificar os atos da Diretoria anteratificar os atos da Diretoria entre control de Tomada de Contas de Tomada

DOCUMENTO ILEGIVEL

contas: Conselheiro Manoel Jose Ferreira, 11 (onze) votos; Conselheiro Nadir Coelho, 10 (dez) votos; Conselheiro Sarias Anacleto Forto, 8 (otto) votos; Conselheiro Cezar Antonio Elias, 4 (quatro) votos; Conselheiro Cezar Antonio Rodolpho Samuel Perissé Moreira, 4 (quatro) votos; Conselheira Ruth de Souza Lobo Pacheco, 1 (um) voto dem branco 1 (um) voto. A seguir o Presidente Manoel Ferreira solicitou ao Conselheiro Caddah que destacasse o snomes dos que obtiveram maior número de votos para os diferentes cargos, a fim de proclamá-los eleitos. Atendendo à solicitação, o Conselheiro Caddah leu o resultado que vai a seguir. Para a Diretoria do Conselho Rezional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro foram eleitos os seguintes Conselheiros; presidente — Jairo Pombo do Amaral, com 12 (doze) votos; vice-presidente — Angelo Benedicto Failace de Óliveira, com 12 (doze) votos: 1º secretário — António de Oliveira Alburgierque, com 13 (tre-Benedicto Failace de Oliveira, com 12 (doze) votos: 1º secretário — António de Oliveira Albuquerque, com 13 (treze) votos: 2º secretário — Benedito Tajra Caddah, com 11 (onze) votos, tesoureiro — Flávio Abramo Pies, com 9 (nove) votos. Para a Comissão de Tomada de Contas foram eleitos of Conselheiros Manoel José Ferreira, com 11 (onze) votos; Nadir Coelho, com 19 (dez) votos e Jarbas Anacieto Porto, com 8 (oito) votos. Em seguida o Presidente Manoel José Ferreira proclamou eleitos e declarou investidos nos respectivos cargos os Conselheiros cujos nomes acabavam de ser dos nos respectivos cargos os Conselheiros cujos nomes acabavam de ser
lidos pelo Conselheiro Caddah. A essa
altura da sessão compareceram os
conselheiros efetivos Luiz Antônio
Santini Rodrigues Silva, Luiz João
Abrahão e Gilberto Matos Faria, bem
como os Conselheiros suplentes Alberto Oto Stender e Adelmo Borges
Brandão. Logo após usou a palayra
o Conselheiro Jarbas Porto, que propos u mvoto de louvor à Diretoria que

de 1977. Foram unanimemente apro
vados todos os atos praticados durante aquele periodo, pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, às 20 noras o Presidente Manoel José Ferreira declarou encerrada a sessão extraordinária, e eu, Benedito Tajra Caddah, secretário "ad hoc", lavret a presente ata. — Cons. Benedito Tajra
Caddah — Cons. Manoel José Ferreira.

(Nº 010.768 — 8.8.77 — Cr\$ 280.00)

Moreira 1 (um) voto; em branco 1 terminava seu mandato, exaltando a (um) voto. Comissão de Tomada de Contas: Conselheiro Manoel Jose Ferreira, 11 (onze) votos; Conselheiro Goelho, 10 (dez) votos; Conselheiro Jarbas Anacleto Porto, 8 (otto) votos; Conselheiro Corar Antonio Elias, 4 (quatro) votos; Conselheiro Rodolpho Samuel Perissé Moreira, 4 se período de quase dois anos. O Prof. (quatro) votos; Conselheira Ruth de Souza Lobo Pacheco, 1 (um) voto 4 Selho, diante da Classe médica, na posição que ele conseguiu alcançar nesseuratro) votos; Conselheira Ruth de Souza Lobo Pacheco, 1 (um) voto 4 Selho, diante da Diretoria que terminara seu em branco 1 (um) voto. A seguir o Presidente Manoel Ferreira solicitou Gonselheiro Caddah que destacassidente da Diretoria due terminata son mandato, agradeceu as palavras do Conselheiro Jarbas Porto e passou ao segundo item da pauta, que era a rentificação dos atos praticados no perfodo de 30 de junho a 12 de julho de 1977, pela Diretoria que, por força da publicação do Regimento Interno, perdera sua condição em 30 de junho de 1977. Ao ensejo esclarece o Conselheiro Benedito Caddah que o Regimento Interno foi aprovado, em sua quase totalidade nos termos em que foi elaborado, e que entre a publicação e a eleição da nova Diretoria, a fim de que não ficases o órgão acefalo, a Diretoria anterior dirigira o Conrelho oficiosamente, daí a necessidade da re-ratificação. Esclarectido o motivo, acrescentou o Presidente Mancel Jerreira que, durante esse interrogno não houve nenhum ato, quer finenceiro, quer administrativo, que requeresse a aprovação do Conselho mas que em face do hiato referido, e a fim de evitar qualquer essibilidade de dúvida, submetia ao plenário a aprovação da atuação da Diretoria, no período de 30 de junho a 12 de julho de 1977. Foram unanimemente aprovados todos os atos praticados durante aquele período, pela Diretoria, Nada mais havendo a tratar, às 20 noras o Presidente Mancel José Ferreira declarou encerrada a sesão extraordinária, e eu, Benedito Tajra Caddah, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata. — Cons. Benedito Tajra Caddah, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata. — Cons. Benedito Tajra Caddah — Cons. Mancel José Ferreira.

ACORDAO Nº 985

o recurso interposto, por intempestivo. Registre-se e cumpra-se.
Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açucar e do
Aelcool, aos quinze das do mês de
250sto do ano de mil ravecentos e
setenta e sete. — Alraro Tavares
Carmo, Presidente. — Augusto César
da Fonseca, Relator.

Ful presente: Rodrigo Lima, Procurador-Geral. Rodrigo de Queiros

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo com os pareceres de fls. 23 e verso, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não connecimento do récurso voluntário uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente.

Em 2-12-76 — Rodrigo de Queiroz Lima"

Considerand - que foram encontrados 25 sacos (a açucar cristal, na forma Irmãos Zaidan Ltda, sem a competente documentação, infringindo a referida firma a legislação fiscal açú-

referida firma a legislação liscal aya-careira; considerando que o documento de fls. 12, juntado nos autos pela autua-ca, não ilide a infração, uma vez quo o mesmo se efere à Usina Jatiboca e o açúcar encontrado era de produ-ção da Usina Ana Florência; considerando tudo o mais que dos

considerando tudo o mais que dos autos censta,
Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento aca recursso de oficio e do Sr. Procurador junto à 3º Comissão de Conciliação e Julgamento, para o efeito de, reformando-re a decisão de primeira instância, julgar-se boa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do art. 60, letra "b" do Dec.let 1.831-39. Registre-se e cumpra-se.

60, letra "b" do Dec.let 1.831-39. Registre-se e cumpra-se.
Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcol, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Augusto César da Fonseca, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Patecer do Dr. Procurador-Geral

Parecer do Dr. Procurador-Geral

"De acordo com os pareceres de fls.
34-33, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo conhecimento e provimento do recurso de oficio
e recurso do Dr. Procurador Regional de Minas Gerais, para o efeito de
reformando-se o acórdão recorrido,
julgar-se boa a apreensão do acúcar e incorporado o seu valor à receita
do instituto, nos ternos do artigo 60,
letra b do Decreto-lei 1.831-39.
Em 7-1-77. — Rodriyo de Queiroz
Lima".
Recorrente: Barreto e Ci-

ama : Recorrente: Barreto & Cia. Ltda. Recorrida: 3ª Comissão de Concilia-

Recorrida: 3º Comissao de Conoma-ção e Julgamento
Processo: AI 228-76 — Estado de Minas Gerais
Não é de ser recebido recurso apre-sentado fora ao prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Barreto & Cia. Ltda., sito no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 69 do Dec.-lei 56-66, c/c, o art. 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831-39, sem predo Decreto-lei nº 1.831-39, sem pre-juízo das sanções cominadas no mes-mo Decreto-lei nº 56-66, e sendo Re-corrida a 3º Comissão de Conciliação do Instituto do Açúcar e do Arcol. Considerando que o recurso inter-posto pela autuada, foi fora de prazo-regulamentar; Considerando, assim, que estas con-dições o recurso é considerado intem-postivo:

considerando tudo o mais que dos

autos consta,
Acordam por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Acúcar e do Alcool, em decidir no sentido de não ser recebido o recurso interposto, por intempesti-

Recorrida: 1ª Comissão de Concilia. ção e Julgamento Processo: AI 277-75 — Estado de São Paulo

Nega-se provimento ao recurso volun-tário, para o efeito de manter a de-cisão de primeira instância, quan-do improcedentes as alegações da recorrente.

ACÓRDAO Nº 96

Vistos, relatados e discutidos, estes autos em que é Recorrente a Usina Açucareira Guarani S.A., proprietă-ria da Usina Guarani, sito no Muniria da Usina Guarani, sito no Muni-cípio de Severinea, Estado de São Paulo, por infração ao art. 36, alíneas "a" e "c" e seu \$ 1º da Lei 4.870 de 1.12.65 e do art. 1º da Res. 2070-72, canções do \$ 3º do art. 36 da Lei 4.870-65.

4.870-65.
Considerando que a ação fiscal teve por base o fato de haver a fiscalização do IAA, verificado que a Gsina Guarani deixara de aplicar, embeneficio de seus trabalhadores, as verbas de assistêrica social a que

verbas de assistêricia social a que estava obrigada, em virtude da lei:
Considerando que a autuada, em seu recurso, não elidiu a infração a el atribuída, mas, ao contrário, reen acriouida, mas, ao contrário, re-conheceu expressamente, a procedên-cia da ação fiscal; Considerando, assim, que a decisão recorrida bem apreciou a matéria; Considerando o mais que dos autos

consta, Acordam por unanimidade os mem-Acordam por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Acucar e do Alcooi, em negar provimento ao recurso voluntário, para o efeito de ser mantida a decisão de primeira instância, que impôs à Usina autuada a multa de Cr\$... 188.578.82, sem prejuízo da obrigação de aplicar em assistência social em favor de seus trabalhadores o valor de Cr\$ 94.289.41, nos termos do art. 36, \$ 39, da Lei 4.870-65. Registro-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Acucar e do Alcool, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Alvaro Tavarcs Carmo, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator.

Falcone, Relator.

Ful presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral Parecer do Dr. Procurador-Geral

"De acordo com os pareceres de fls. 44-46, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não provi-mento do recurso voluntário, mantido o Arórdão recorrido, pelos seus juri-

dicos fundamentos.
Em 17-6 77. — Rodrigo de Queiroz
Lima'.

Becorrente: Usina

Lima'.

Autuada e Recorrente: Usina Acucareira Passos S.A.
Recorrente: "ex officio": 3º Comissão de Conciliação e Julgamento Processo: AI 297-76 — Estado de Minas Gerais

O não recolhimento da importância correspondente às taxas do art. 38 § 29, letra b, da Lei 4.780-65, obriga a autuada ao pagamento das mul-tas correspondentes.

ACORDÃO Nº 987

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada e Resorrente a Usina Acucareira Fassos S.A., sta no Municipio de Passos. Estado autos em que é Autuada e Remorrente a Usina Açucareira Fansus S.A., sita no Municipio de Passos, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 30, \$ 2°, da Lei 4.780-67 e artigos 7º 22 da Resolução nº 2.017-68, sendo Recorrente, ex officio, a 3º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açucar e do Alcool.

Considerando que a Usina Açucareira Passos S.A., deixou de recolher
a importância de Crs 2.340,57 relativaà taxa de 1% incidente sobre o preço oficial de 3.015.200 quilos de canas
recebidas de seus fornecedores «cionistas durante o mês de julho de

Considerando que, condenada em primeira instância, a autuada recor-reu da decisão da 3º Comissão de Conciliação e Julgamento que, por

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, usando das atribuicões que lhe confere o artigo 15, do
Decreto nº 75.613, de 15 de abril de
1975, publicado no Diário Oficial da
União de 8 de Julho de 1975 e o artigo
158 do Regimento Interno aprovado
pela Portaria nº 129, de 24 de Junho
de 1975, do Ministro de Estado da Industria e do Comercio, resolve:
Nº 137 — Nos termos do expetiente
GP-0076, de 11 de Julho de 1977, designar Walter Mauricio de Oliveira.
Quimico, Classe C e Lourival Falcão
Junior, Engenheiro Contratado, para.
em conjunto, procederem ao levantamento dos estoques físicos de aquear
de exportação, no Estado de Alagoas
Nº 138 — Nos termos do expediente car e do Alcool, usando das atribui-

Nº 138 — Nos termos de Anacas
Nº 138 — Nos termos de expediente
GP-0076, de 11 de julho de 1977, designar Walter Mauricio de Oliveira,
Quimico, Classe C e Roberto Cantinho
de Melo, Quimico, para em contunto
procederem ao levantamento dos estoques físicos de acucar de exportação, no Estado de Pernambuco
Nº 139 — Nos termos do expediente
GP-0076, de 11 de julho de 1977, designar Walter Mauricio de Oliveira,
Quimico, Classe C e Cláudo Hartkont
Lopes, Engenheiro Guimico, para, em
conjunto, procederem ao levantamen-

to dos estoques físicos de açucar de exportação, no Estado de São Paulo.

— Gen. Alvaro Tavares Carmo

PORTARIA Nº 143, DE 9 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Insatuto do Açu-

coes que lhe contere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno apro-vado pela Portaria nº 129, de 44 de junho de 1975, do Excelentissimo Se-nhor Ministro de Estado da Industria

e do Comérció, resolve:
Conceder aposentadoría, de acordo
com os artigos 101, item III, paragrafo único, e 102, item I, letra a da
Constituição, a Maria de Lourdes

Conselho Deliberativo

Autuada: Irmãos Zaidan Ltca. Recorrida: 3º Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: AI 318-76 — Estado de Minas Gerais

Açàcar desacompanhado de de-cumentação fiscal açúcareira é clan-destino e, como tal, deve ser apreendido.

ACÓRDÃO Nº 984

Vistos, relatados e discutidos, estes autos em que é Autuada os Irmãos Zaidan Ltda., sita no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 80, letra "b' do Decreto-lei 1.831-39, sem prejuízo das sanções previstas no Dec.-lei 58-66, sendo Recorrida a 3º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Acúcar e do Al- ol.

sua vez, recorreu ex officio para a instância superior;

Considerando que a infração arguida nos autos está provada e confessada, conforme consta dos elementos constantes do processo

Considerando, ainda, que em seu recurso, a usina autuada nada adu-ziu que pudesse ilidir a infração considerando tudo o mais que dos sutos consta.

autos consta,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituo do Acúcar e do Alcool por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, em Car provimento ao recurso "ex-officio" e negar provimento ao recurso voluntário, para o eefito de, reformando-se o acórdão recorrido, condenar-se a Usina Aqucareira Passos ao Pagamento da multa de 50% pelos primeiros 30 dias de atrazo no recolhimento do percentual de 1% retido sobre o preço da tonelada de cana recebida de seus fornecedores e mais 20% em relação a cada mês subsequente, sem prejuizo do recolhimento do principal, nos termos do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 4.780-65. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deli-berativo do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Alvaro Tavares Car-mo, Fresidente. — Boaventura Ribei-ro da Cunha, Relator.

Ful presente — Sem embargos Rodrigo de Queiroz Lima, Procu dor-Geral.

PROCESSO: AI 297-76 — ACÓRDÃO 987

ACORDÃO 987

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo com os pareceres de
fis. 32-35 e 36, da Divisão JuridicoContenciosa, que opinaram pelo recebimento dos recursos interpostos, negando-se provimento ao voluntário e
provendo-se o de oficio, para o efeito de, reformando-se o acórdão de
fis. 22. condenar-se à autuada — Usina Acucarcira Passos, ao nagamento
da multa de 50% pelos primeiros 30
días de atraso no recolhimento do
percentual de 1% retido sobre o preço da tonelada de cana recebida de
seus fornecedores e mais 20% em relacão a cada mês subseqüente, sem prejuízo do recolhimento do principal, nos
termos do § 2º, do artigo 36, da Lei
4.370-65.

Em 13-1-77. — Aderson Horne Fer-Em 13-1-77. — Aderson Horne Fer-

Recorrente: João Pilon & Cia. (Usi-

na Sta. Maria) Recorrida: 1³ Comissão de Concilia-ção e Julgamento

Processo: AI 60-77 - Estado de São

Recurso voluntário. Estando a indistria nacional brasileira habilitada à jabricação das balanças segundo especificações legais, conforme modelo aprovado velo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, não se instituca o descumprimento do dispositivo que obriga a sua instalação na Usina. Recurso desprovido.

ACORDÃO Nº 988

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente João Plon & Cia. Usina Santa Maria. sita no Município de Cerquilho, Estado de São Paulo, por infração ao art. 13 parágrafo 2º do Dec-lei-lei 16, de 10 de agosto de 1966 c/c o artigo 4º do Ato 21-70 de 24-7-70, da Presidencia do Instituto do Açúcar e do Alcool. sendo Recorrida a 1º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a acusada foi autuada por não ter instalado, na sua Usina, a balança automática e resistradora para o caldo misto, prevista no artigo 13 do Decreto-lei nº 16-66.

considerando que o prazo assinala-do para a instalação foi dilatado para 3 safre 71-72, em Ato 21-70, de Pra-

sidente do IAA, em face da impossibilidade de cumprimento do dispositipilidade de cumprimento do dispositipilidade, no prazo estabelecido:

| mo, Presidente. — Juarez A. Pimentel, Redator do acórdão. |
| Fui presente: Rodrigo de contractiva de la presente de la

Considerando que a indústria nacional estava em condições de produzir balanças segundo modelos aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de forma a se dar integral cumprimento à let, como provam as instalações desses aparelhos em 48 Usinas,

considerando que as razões apresen-tadas pela autuada em sua defesa, não conseguem ilidir as provas dos au-

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria os membros do Conselho Deliberativo, contra o Sr. Relator em negar provimento ao re-curso voluntário, para confirmar a curso voluntario, para confirmar a decisão de primeira instância e con-denar a Usina autuada às penalida-des previstas no art. 13, § 2º do Dec. lei 16-66. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Hindemburgo Coelho de Araújo — Redator do Acórdão.

Fui presente — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

PROCESSO: AI 60-77 - ACÓRDAO 988

Parecer do Dr. Procurador Geral
"De acordo com os pareceres de fls.
41-43, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário e pela confirmação do Acórdão recorrido.

Em 23.5.77 — Rodrigo de Queiroz

Autuado: Cerealista Satélite Ltda. Recorrida: 1º Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo AI 267-76 - Estado de São Paulo

Açücar desacompanhado de documen-tação fiscal açucareira é clandesti-no é, como tal, deve ser apreendi-

ACORDÃO Nº 989

Vistosi relatados e discutidos estes Vistos, relatados é discutidos estes autos em que é Autuada a Cerealista Satélite Ltda, sito no Municipio de Diadema, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 60, tetra "b" do Dec. lei 1.831 de 4.12.939, combinado com o artigo 48 da Lei 4.870 de 1.12-65, art. 1º letra "c" do Dec Lei nº 16, de 10-3-68, com a redação dada pelo art. 8º do dec. lei nº 53 de 18.11.66, sando recorrida a 1º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açucar e do Alcool.

Considerando que a fiscalização do IAA autuou a firma Cerealista Satélite Ltda., por ter a mesma recebido 150 sacos de açúcar sem a documentação exigida pela legislação fiscal açucareira

considerando que a infração argulda nos autos, ficou provada pelos comentos constantes do processo;

Considerando, assim, que o açúcar, objeto do auto de infração é clandes-

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por unanimidade os mem-bros do Conselho Deliberativo do Ins-tituto do Açúcar e do Alcool em dar provimento ao recurso "ex officio", para condenar a firma autuada a perda do acúcar apreendido, nos termos do art. 60, do Dec-lei 1.831, de 4-12-1939. Registre-se e cumpra-se.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Gerai.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

"De acordo com os pareceres de fls. 36-38 e 39, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo conhecimento e provimento do recurso de oficio, para o efeito de, reformando-se o acordão recorrido, condenar-se a autuada à perda do açucar apreendido.

do. Em 13-1-77 — Aderson Horn Ver-

Recorrente: Armazém Márcia Litda Recorrida: 3º Comissão de Conci-liação e Julgamento

Processo: AI 143-75 - Estado de Minas Gerais

Dar saida a açúcar sem a emissão de Nota de Entrega, constitui infração à legislação fiscal açucareira. Re-curso voluntário desprovido.

ACORDÃO Nº 990

ACÓRDÃO Nº 990

Vistos, relatados e, discutidos estes autos em que é Recorrente Armazem Márcia Ltda., sito no Município de Abaeté — Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 42 do Dec-lei número 1.831-39, sujeitando-se à multa previstas nos citados artigos e diploma legal corrigida monetariamente, de acordo com o art. 1º, letra "a" do Dec. 58.605-66 sem prejuízo do disposto no art. 8º do Dec-lei 56-66, sendo recorrida a 3º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Acúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada de usaída a 773 partidas de acúcar sem a competente Nota de Entrega exigida pelo artigo 42, do Dec-lei ... 1.831-89;

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, ficou provada a infração cometida;

Considerando que na decisão de primeira instância, que julgou procedente o auto lavrado, foi considerada a personalidade do infrator, seu capital social e o fato de ser primário, nos termos do artigo 78, do citado Decreto-lei 1,931-39;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao racurso voluntário para condenar a firma autuada ao ragamento da multa de Crs..... pagamento da multa de Ors 35.867,20. correspondente a não emissão de 773 Notas de Entrega à razão de Cr\$ 46,40, cada, nos termos do art. 42, do Dec-lei 1.831, de 4.12.39, combinado com o art. 19, do Dec. 58.605-66. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho De-liberativo do Instituto do Açñear e do Alceol, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e se-tenta e sete. — Alvaro Tavares Car-mo, Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Redator do acórdão

Fui preesnte: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer d Dr. Procurador-Geral

"De acordo com os pareceres de fis. 49-51, da DJC, que opinaram pelo não provimento do tecurso voluntário e pela confirmação do acordão recorrido.

Em 2.3.77 — Rodrigo de Queiroz Lima".

Departmaento de Pessoal, código DAI-112.2, para o qual foi designada pela Portaria nº 116, de 3 de fevereiro de 1976.

Sala das sessões do Conselho Deli-berativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Alvaro Tavares Car-

maria Chaves Rezende, ocupante do cargo de Agente Administrativo, co-digo SA-801.3-B, do Quadro Permanonte deste Instituto, para exercer a função de Assistente da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Pla-nos e Programas da Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Audi-toria, código DAI-112.2, em caráter provisório, enquanto houver insulici-ênc a de servidores ocupantes de carlêne a de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista Técnico de Administração, correlatas com a referida tunção de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº250 , do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

Nº 167 — Tendo em vista o que consta do Memº DP-GD nº 109-77, e o disposto na alinea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar Alice Coelho da Rocha, ocupante do cargo de Agente de Assuntos da Industria Acucareira, código NM-1024.5-C, do Aguadro Permanente deste Instituto, para exèrcer a função de Assistente da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal, código DAI-112.2, em carater provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e emprevidores ocupantes de cargos e emprecos integrantes da lotação da Catecoria Funcional de Tecnico de Administração correlata com a referida
função de acordo com o Decreto nº
76.911, de 26 de dezembro de 1975,
publicado no Suplemento nº 259, do
Diârio Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

Nº 168 — Tendo em vista o que consta do Memº CODACOM-GCM nº 75-77, e o disposto na alinea b do item consta do Mem CODACOM-GCM nº 75-77, e o disposto na alinea b do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, desigrar o Agente de Assuntos da Indústria Aqueareira, códizo MAI-1024.7-D, Isnard Vilela de Aguiar, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercar a função de Assistente da Coordenadoria de Acomeanhamento, Avelicação e Auditoria, código DAI-112.3, em caráter urovisório, encuanto houver insuficiência de servidores ocuvantes de carãos e empresos internantes da lotação das categorias Funcionais de Economista, Técnico de Administração ou Auditor, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto Lúméro 76.911, de 26 de dezambro de 1975, unhitorio Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquím Ribeiro de Souza

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pescoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, atravès da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, re-

Nº 161 — Nos termos do Memorando DF-GD nº 109-77, e de acordo com o d'sposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, codigo SA-801.4-7, Maria Nivea Leite Arthur, da função de Substituta 1a Divisão de Classificação, Cadastro e Lotação do Departamento de Pessoal, códico DA1-111.3, para o quai tol designada pela Portaria nº 14 de 1 de abril de 1976.

Nº 162 -- Nos termos do Memoran-do DP-GD nº 109-77, e de acordo-com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dis-pensar o Agente Administrativo, côpensar o Agente Administrativo, co-digo SA-801-4, Maria Nivea Leite Ar-thur, da função de Assistente da Di-visão de Classificação, Cadastro e Lo-tação do Departamento de Pessos tação

códico DAI-112.2, para o qual foi de-signada pela Portaria nº 50, de 19 de abril de 1977. 50, de 19

Nº 163 — Nos termos do Memorando DP-GD nº 169-77, e de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, codigo ... SA-301.4-C, Helenilde Ferreira da Silva, da função de Chefe da Seção de Direitos, Vantagens e Deveres da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal, codigo ... DAI-111.2, para o qual foi designada nela Portaria nº 117. de 3 de fevereiro pela Portaria nº 117, de 3 de fevereiro de 1976.

Nº 164 - Nos termos do Memorando DP-GD no 109-7, e de acordo com do DP-GD nº 109-7, e de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, do DP-GD nº 109-77, e de acordo com de 28 de outubro de 1952, dispensar

o Agente Administrativo, codigo ... SA-801.4-C, Helenlide Ferreira da. Silva, da flanção de Substituta da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal, código ... DAI-111.3, para o qual foi designada pela Portaria nº 25, de 5 de abril de 1976. — Joaquim Ribeiro de Souza

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pes Soal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, re-

de 28 de outubro de 1952, dispensar do com o item III, do artigo 101, e o Agente Administrativo, código ... item I, alinea "a", e i 2º, do artigo Rezende, da função de Assistente da Divisão de Legislação de Pessoal do cepção de proventos integrais, acres-

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DICON DE 18.8.77

O Diretor da Diretoria de Consumo Interno, usando das atribuições que Ine confere a Portaria P.25, de 1.2.77, resocive:

Nº 807 — Conceder aposentadoria ao funcionário Hélio Romangueira, Agente Administrativo, classe E, có-digo SA 801.6, referência 32, lotado nesta Administração Central de acor-

cepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista na letra "a", do artigo 180, da Lei nº 1.711-52, e da Gratificação Adicional por tempo de serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente 6 (seis) quinquénios, r

Nº 808 — Dispensa-lo da função integrante das Categorias de Direção Intermediaria, codigo DAI.111.2, de Chefe da Seção de Controle Operacional de Armazenamento, do Departamento do Patrimônio. — José Carlos da Fonseca.

Oficio nº 196-77-Ag. Nacional

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA AUXILIAR E EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEEB

na publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de julho de 1977, feita no Diário Oficial (Seção I — Parte I), de 5 de agosto de 1977, pág. 3121, façase a seguinte retificação;
Na linha 37, onde se lê "Banco Mundial, às Empresas Elétricas", rio, sem venda, no seguinte endereço lela-se: "COELCE, Companhia de Ele- da Cidade do Rio de Janeiro:

trici". (N.º 9.658 — 24.8.77 — Cr\$ 40,00)

EMPRESA NUCLEARES BRASILEIRAS S. A.

Atribuir à referida depen-dência o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

3. Autorizar a Diretoria Administrativa e Comercial a tomar as providências necessárias junto as Reparticos Fiscais competentes. — Paulo Nogueira Batista — Presidente. — Carlos Syllus Martins Finto — Diretor. — John Mine Albuyuerque Forwaldyr Peixoto — Secretário-Geral, man — Diretor. — Abelardo de Lima (N.º 9.617 — 23.8.77 — Cr\$ 65.00)

1.1 Rue. Visconde de Caravelas rú- Puccini — Diretor. — Hercules mero 14.

Eduardo Dutra — Diretor. — Sérgio Saldanha da Gama Moita — Diretor. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, riesta data, roi arquivaad sob o número 7331.

ARQUIVOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 142 (abril a junho/1977)]

Preço: Cr\$ 30,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns, 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II; Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D - Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 3-10-73, e tendo em vista o disposto no item XI do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 457 — Dispensar a pedido, a partir de 10 de agosto de 1977, o Engenheiro LT-IVS-918.4 A, da Tabela Fermanente deste Departamento, 1º Diretoria Regional. Proc.

Nº 458 — Dispensar, a partir de 10 de agosto de 1877, o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Allton Fontenele, de Chefe do Serviço de Estudes e Projetos — DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 1º Diretoria Regional. (Proc. número 6.477-77) — Harry Amorim Costa.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que Hu confere o item VI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3-75, resolve:

Nº 461 — Revogar a portaria número 299, de 6-7-77, publicada no Diário Oficial de 19-7-77, de admissão de Engenhetiros habilitados em concurso público, (Froc. número ..., 10.542-76). — Harry Amorim Costa

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DP N.º 209 DE 4 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente da STIDENE

O Superintendente da SUDENE, e no uso das atribuições que lhe configerem o artigo 37, da Lei nº 4.239, do 27 de junho de 1963, e o artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 72.776, do 11 de setembro de 1973, resolve:

1. Rescindir, a pedido, com efeito em 8.8.75, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Assistente Administrativo H 0031 Nize Dantas Alves, lotado no Departamento de Indústria e Comércio e determinar nos termos do Art. 54 § 2º do Decreto-lei n.º 301, de 28.2.67, a sua reversão ao cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204.7 que ocupa no Quadro Especial da SUDENE.

2. Exonerar, a pedido, com efeito na mesma data, do cargo de Escrevente Datilógrafo AF-294.7, dispensando a permanência em serviço, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 45.807, de 15 de abril de 1959. — José Lins Albuquerque.

Superintendência da Zona Franca de Manaus

RESOLUCÃO Nº 073-77

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de sua satribuições legais, e

Considerando os termos da Carta

MINISTERIO DO INTERIOR

mento ou suspensão dos incentivos cata desta Resolução, e que o prazo concedidos, o cumprimento das següíntes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;
b) que a ampliação do projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela ...

SUFRAMA;
b) que a ampliação do projeto seja uniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 mases de acordo con o cronograma de implantação constante do projeto;
c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obsedecam

c) que as etapas constatates do cronograma de implantação obedeçam aos prazos estabelecidos;
d) que o projeto seja executado descordo com as especificações com que for aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela ...
SUFRAMA;

e) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependèncias para efeito de fiscalização:

f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias no conhecimento da conjuntura m

dustrial da Zona Franca de Manaus; g) que a empresa mantenha atua-lizada e à disposição da SUFRAMA a qualquer momento, sua escrita con-tábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

h) que a empresa encemina seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

de seus produtos;

i) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

j) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus raus: naus:

que a empresa mantenha, k) que a empresa mantenna, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial.

Manaus, 22 de julho de 1977.

Aloisto Monteiro Carneiro Campelo —

Descriptora

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 075-77

O Consolho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribui-ções legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 002-77, da Superintendência da Zons Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 30º Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 1007 possible.

dinária, realizada em 22 de julho de 1977, reseive:

Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Cimento do Brasil S. A. — OTBRASA, na Zona França de Mangus, para a produção de: Cimento Fortland — Nassau, obtendo os beneficios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1987, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1987 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

e) que a empresa faculte à
SUFRAMA o acesso a quaisquer de
suas dependências para efeito de fiscalização;
f) que a compresa faculte à

calização;
f) que a empresa atenda à
SUFRAMA no que se refira a coleta de
dados e informações necessárias ao
conhecimento da conjuntura industrial
da Zona Franca de Manaus;
g) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA,
a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos
necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro: nho econômico-financeiro;

que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasiao das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA, especialmente aqueles rede seus produtos;

i) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o

balanço anual;

j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem
como se obrigue a executar práticasde paisagismo e conservação do solo
de scordo com porrosa belvada pela

de passagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veiculos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apolo da Superintendência da Zona Franca de Manaus; de Manaus;

que a empresa mantenha, de acordo com o medelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do em-

acondo com o medelo da Sufranda, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; m) a empresa deverá observar as seguintes condições especiais: m.1) não será permitida a importação de prédios industriais ou destinados à armazenagem do produto; m.2) não serão concedidos incentivos para a aquisição, no exterior de máquinas e equipamentos destinados à lavra e transforte do calcáreo fora da Amazónia Ocidental; m.3) a impiantação do projeto fica condicionada à apresentação do projeto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI.

Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 076-77

O Conzelho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos do Relatório de Análise nº 14-77 da Superintendência da Zone Franca de Manaus—SUFRAMA—submetido a este Colegiado em sua 39º Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 1977, resolve:

Considerando os termos da Carta reiro de 1967, regulamentado pelo Deceto nº 61.244, de 28 de agosto de 26 nº 61.244, de 28 de agosto de 28 de agosto de 1967, resolve:

Aprovar o projeto industrial de implantação de 1975, resolve:

Aprovar o pedido de ampliação da Philips da Amazonia S.A., passando des incentivos concedidos, o cumprimento das seguinhes condições:

a) que se houver mudança ou alheração de 28 de favereiro de 1975, obtendo os beneficios ficeais previstos no Decreto-lei nº 1.245, de 16 de dezembro de 1975, resultamentado pelo Decreto nº 61.244.

1967 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1975, regu

1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das
seguintes condições:
a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não
decorra de morte de acionista ou de
decisão judicial passada em julgado,
esta deverá ter prévia anuência da
SUFRAMA;
b) que a implantação do projeto

SUFRAMA;
b) que a implantação do projeto seja iniciada até 18c dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 18 (dezoito) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeçam aos prazos estabelecidos;
d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi auroyado, observadas ricorosamen-

acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela

SUFRAMA;

e) que a empresa faculte à

SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

f) que a empresa atenda à

SUFRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus:

da Zona Franca de Manaus; g) que a empresa mantenha atua-lizada e à disposição da SUFRAMA. tábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

nho econômico-financeiro;
h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela
SUFRAMA, especialmente aqueles referentes aos indices de nacionalização de seus produtos;
i) que a empresa encaminhe à ...
SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;
j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de palsagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Supe-

sagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer velculos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio de Superintendência da Zona Franca de Manaus;

Superintendência da Zona Franca de Manaus;

1) que a empresa mantenha de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

m) a empresa deverá observar as completa configuração de compresa de completa configuração.

m) a empresa deverá observar as seguintes condições especiais:
m:1) realização de estudos para fins de produção de embarcações de serviço de médio porte (Lpp 12m) do fipo deslocamento, que atendam, economicamente, às diversas necessidades de posses portes à passe extrapelo. de nossos portos, à pesca artesanal.

m.2) somente será permitida a marinização de motores, após analise e aprovação do CTA;

e aprovação do CTA;
m.3) a empresa deverá apresentar
à SUFRAMA, no prazo de 180 (cento
e oitenta) dias, um programa de nacionalização detalhado por produto;
m.4) cumprimento do programa de
exportações apresentado em seu projeto.
Manaus, 22 de julho de 1977.
Aloisio Monteiro Carneiro Campelo—
Presidente.

O Conselho de Administração de SUFRAMA, no uso de sua satribulções

legais, e Considerando os termos do Relato-rio de Análise nº 0°5-77 da Superin-tendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA — submetido a este Co-logiado em sua 59º Reunião Ordinária. realizada em 22 de julho de 1977, re-

zônia Ltda., na Zona Franca de Manaus, para a produção de: motocicletas Suzuki GT-100, obtendo os beneficios fiscais previstos no Decreto-lei 1º 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244 de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das se guinte scondições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionísta ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;
b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 18 (dezoito) meses de acordo com o cronograma de implantação obsedeçam aos prazos estabelecidos;
d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; naus, para a produção de: motocicle-tas Suzuki GT-100, obtendo os bene-

d) que o runcionamento presa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela ...

te as modificações suscitado por SUFRAMA;

f) que a empresa faculte à
SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fis-

suas dependencias para erento de inscalização;
g) que a empresa atenda à
SUFRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ac conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;
h) que a empresa mantenha atualizada e à diposição da SUFRAMA a qualquer momento. sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;
i) que a empresa nantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela
SUFRAMA, especialmente aqueles referentes aos indices de nacionalização de seus produtos;

de seus produtos;

j) que a empresa encaminhe à ...
SUFRAMA, balancetes semestrais e o balanco anual:

balanço anual;
k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem
como se obrigue a executar práticas
de paisagismo e conservação do solo
le acordo com normas baixadas pela
Superintendência, quando for o caso
l) que a promoção dos produtos da
empresa, através de quaisquer veículos
le informação e em qualquer ponto do
erritório nacional, deixe claro que
stes são produzidos na Zona França
de Manaus, com o apoio da Superin
endência da Zona França de Manaus;

m) que a empresa mantenha, de cordo com o modelo da SUFRAMA laca indicativa da aprovação do emreendimento pela Autarquia, locali-

Manaus, 22 de julho de 1977. — loisio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 078-77

de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 senilo exigido sob pena de cancela-mento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das se-guintes condições:

a) que se houver mudança ou alte-ração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da STIFARMA. SUFARMA;

SUFARMA;
b) que a implantação do projeto seja iniciada ató 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto: projeto; do

do projeto;
c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeçam
aos prazos estabelecidos;
d) que o projeto seja executado de
acordo com as especificações com que
foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA.

FRAMA;

e) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessários ao compagimento de conjuntaria industrial.

dos e informações necessários ao conhecimento da conjuntura industrial
da Zona França de Manaus;
g) que a empreza mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA,
a qualquer momento, sua escrita contábil, hem como todos os elemento;
necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;
h) que a empresa mantenho seus.

h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

rentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

i) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnices do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar prática de paisagismo e conservação dó solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer vefeulos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zoná Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

1) que a empresa mentenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

m) a empresa deverá observar as sequintes condições especiais:

m) a empreza deverá observar as seguintes condições especiais:
m.1) a empreza deverá comprovar a aprovação de projeto próprio do reflorestamento pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal—IBDF, no prazo de um (1) ano:
m.2) cumprimento do programa de exportação apresented no projeto

exportação apresentado no projeto. Mancus, 22 de julho de 1977 — Aloi-sio Monteiro Carneiro Campelo —

RESOLUÇÃO Nº 079-77

RESOLUÇÃO Nº 078-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições trais, e
Considerando os termos do Relativa de Análise nº 16-77 da Superintendência da Zona França de Manaus — SUFRAMA — submetido a ste Colegiado em sua 39º Reunião Ordinária realizada em 22 de iulho de 1977, resolve:

Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa COBASA — ompensados Barbados da Amazônia de Manaus, para a produção de: chapas de compinas dos, obtendo os beneficios fisis previstos no Decreto-Lei númeras de Rasol de 28 de fevereiro de 1987, regulamento de 30 ferança de Manaus, para a produção de: Madeiras serradas, por competo de definition monteriro Campeto de 1977. Campeto Monteiro Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Campeto Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Monteiro Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Campeto Campeto Campeto Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Campeto Campeto Campeto Manaus, 22 de julho de 1977. Campeto Cam

ções:

a) que se houver mudanca ou altea) que se nouver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da STIPPAMA: SUFRAMA

SUTRAMA;
b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projetoo;
c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedecam aos prazos estabelecidos;
d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigoresamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

e) que a empresa faculte à SU-FRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalizacão:

zação;
f) que a empresa atenda à SU-FRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;
g) que a empresa mantenna atualizada e a disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

penho econômico-financeiro;
h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de mansira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;
i) que a empresa encaminhe à six

i) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balencetes semestrais e o balanço anual

j) que a empresa observe rigorosa-mente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paí-sagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Su-

acordo cominormas baixadas pela Su-perintendência, quando for o caso; k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer vei-culos de informação e em qualquer nonto do território nacional, deixe elaro que estes são produzidos na Zena Franca de Manaus, com o apoio da Euperintencência da Zona Franca do Manaus. de Menaus:

de Mennus;

1) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da apróvação do emprendimento pela Autarquia. localizada no seu torreno industrial;

m) a empresa deverá observar as secuintes condições cepe jais;

m.1) — os índices de nacionaliza-ção pera etiquetadoras manueis ex-pressas no Relatério de Análise, se-jam alterados tão logo ce realizem ostudos definindo os índices minimes de nacionalização para esses pro-

dutos:
m.2) — cumprir fielmente o programa de exportações constante no

Relatório de Análise.

Manaus. 22 de julho de 1977. —

Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

— Presidente .

regulamentado nelo Decreto nº 61.244, tado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de faqueados e laminados, obtendo os de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1435, de 16 de dezembro de 1975 de 16 de dezembro de 1975, sendo existante en la faqueados e laminados, obtendo os sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das secondos de 1967, regulamentado pelo Decreto número 51.244, de 28 de agosto de 1967 concedidos, o cumprimento das seguintes condições: zembro de 1975, sendo exigido sob pe-na de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimen-to das seguintes condições;

a) que se houver mudança ou alte-ração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter previa anuência da SUFRAMA:

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 (doze) me-

de implantagao seja de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma de
implantação constante do projeto;
c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeçam
aos prazos estabelecidos;
d) que o projeto seja executado de
acordo com as especificações com que
foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela
SUFRAMA:

mente as modificações sugeridas pois SUFRAMA; e) que a empresa faculta **à SU-**FRAMA o acesso a quaisquer de suas depsidências para efeito de fiscali-

de riscanzação;
f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial
da Zona Franca de Maneus;
g) que a empresa matenha atuali-

da Zona Franca de Maneus;

g) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, aqualquer momento, sua escrita contabil bem como todos os elementos
necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

h) que a empresa mantenha seus
documentos arquivados de maneira a
facilitar sua conferência por ovasião
das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos indices de nacionalização
de seus produtos; de seus produtos:

i) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balancetes semestrais e o ba-

inco anual;
j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, austra for aceste. perintendência, quando for o

k) que a promoção dos produtos da compresa, através de quaisquer velculos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro qeu estes são producidos na Zona Franca de Menaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Monaus. Manaus;
1) que a empresa mantenha, de acor-

o com o modelo da SUFFAMA, pla-ca indicativa da aprovação do em-preendimento pela Autarquia, locali-ada no seu terreno industrial; m) a empresa deverá observar as

m) à empresa deverá observar as reguintes condições especiais:
m.1) a empresa deverá comprovar a grovação de projeto próprio de reflorestamento pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal—IBDF, no prazo de um (1) ano;
m.2) cumprimento do programa de exportações apresentado em seu projeto.

armários embutidos de esquadrias. e móveis em geral, obtendo os bene-fícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, re-gulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 6 (seis) mede implantação seja de 6 (seis) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto:

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedecam aos prazos estabelecidos:

d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi apprado observados rigo-

de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigo-rosamente as modificações sujeridas pela SUFRAMA:

e) que a empresa faculte à SU-FRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscali-zação:

f) que a empresa atenda à SUFRA-MA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ao conheci-mento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;

g) que a empresa mantenha atua-lizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contá-bil, bem como todos os elementos ne-cessários à análise de seu desem-penho econômico-financeiro: h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião

das fiscalizações realizadas pela SU-FRAMA especialmente aqueles reio-rentes aos índices de nacionalização

de seus produtos:

i) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balenceres semestrais e o balanço anual;

j) que a empresa observe rigorosa-mente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, hem como se obrigue a executar prática de pai-agismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Su-perintendência, quando for o caso;

k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer vet-culos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Bo-na Franca de Manaus, com apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus:

1) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do em-preendimento pela Autarquia, loca-lizada no seu terreno industrial;

lizada no seu terreno industrial;
m) a empresa deverá observar as
seguintes condições especiais;
m.1) a empresa somente fará jus
aos incentivos fiscais aocs sua instalação definitiva no Distrito Industrial da SUFRAMA.

Manaus. 22 de julho de 1977. —
Aloisio Monteiro Carneiro Campelo —
Presidenta

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 082-77

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de sua satribuições

SUFRAMA, no uso de sua satribuições legais, e
Considerando os termos do Relatório de Análise nº 020-77 da Supevintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 39³ Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 1977, resolve:

Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Ilpasa — Industria de Laminados Plásticos da Amazônia Ltda. na Zona Franca de Manaus. para a produção de: chapas de acetato de cellulose, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-

Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de can-celamento ou suspensão dos incenti-vos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: 1975.

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 (doze) me-

de implantação seja de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeçam aos prazos estabelecidos; d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovada, observadas rigorosamente as modificações sugeridas Ipla SUFRA-MA; e) que a empresa faculte à SUFRA-MA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

que a empresa atenda à SUFRA-MA no que se refira a coleta de da-dos e informações necessárias ao co-nhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus:

g) que a empresa mantenha atua-lizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita con-tábil, hem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro:

h) que a empresa mantenha seus h) que a empresa mantema seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos indices de nacionalização

de seus produtos:
i) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balancetes semestrais e o

FRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;
j) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer pento do território nacional, delve claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Suprintendência da Zona Franca de Manaus;
k) que a empresa mantanha de

k) que a empresa mantenha k) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

1) a empresa deverá observar as seguintes condições especiais:

1.1) cumprimento do programa de aprovinciações aprecentada no Projeta

exportações apresentado no Projeto.

1.2) substituição gradativa das importações de matéria-prima, na medida em que o mercado nacional apresentar disponibilidade de oferta.

Menaus. 22 de julho de 1977. —
Aloisio Monteiro Carneiro Campelo
— Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 084-77

O Conselho de Administração da SUFRAMA. no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Pedido

Considerando os termos do Pedido de Ampliação de Produção da empresa Evadin Indústrias da Amazōnia Lida. da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 39º Reunião Ordinaria realizada em 22 de julho de 1977, resolve:

Aprovar o pedido de ampliação de produção da empresa Evadin — Indústrias da Amazônia Lida., na Zona Franca de Manaus, para a produção de: rádios (combinados ou não), registradores e/eu reprodutores de com, auto-rádio (combinados ou não).

registradores e/eu reprodutores de com, auto-radio (combinados ou não), estáreos (combinados ou não) e teseviços; combinados ou não) e teseviços a cores obtendo os beneficios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 283, de 26 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.425, de 16 de dezembro de combinados ou não) e teseviços; combinados ou não decisão judical passada em julga esta de combinados ou não decisão judical passada em julga esta de combinados ou não decisão judical passada em julga esta de combinados de combin

1975, sendo exigido sob pena de can-celamento ou suspensão dos incenti-vos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alte-ração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da. SUFRAMA:
b) que a empresa faculte à SU-

FRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscali-

zação:

c) que a empresa atenda à SU-FRAMA no que se refira a coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus:
d) que a empresa mantenha atuatizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;
e) que a empresa mantenha seus

e) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SU-FRAMA especialmente aqueles refe-rentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

f) que a empresa encaminhe à SU-FRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

g) que a empresa observe rigorosa-mente as normas técnicas do Distri-to Industrial da SUFRAMA, bem co-mo se obrigue a executar prática de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso:

h) que a promoção dos produtos da empresa, através de qualsquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona França de Manaus, com o apolo da Superintendência da Zona França de Manaus.

da Superintendência da Zona França de Manaus;

i) que a empresa mantenha, de acordo com o medelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial.

Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo — Presidenta

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 085-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais, e

legais, e
Considerando os termos da Proposição nº 052-77, submetida a este Colegiado em sua 39º Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 1977, resolve:
Aprovar o projeto agropecuário de impiantação da empresa Agropecuária Manaus Ltda.. no Distrito Agropecuário de Manaus, para a produção de cacau e bovinocultura de corte, autorizando a Suframa a alienar lote de terras de 15.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, ção de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condi-ções:

que se houver mudanca ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da Suframa:

esta devera ter previa antiencia da Su-frama;

b) que o adquirente tem o prazo
de 30 dias, a contar da expedição
desta, para providenciar o recebi-mento de outorga da escritura, e mi-ciar os trabalhos de demarcação de sua área que somente serão aceitos se suta area que somete serva aceta de executados por empresa ou profis-sional credenciado junto à Suframa para o fim específico de execução des-tes serviços;

principais áreas d'agua, localização de

principais areas d'agua, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento;

d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com a pravista no crontograma físicode outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma fisicofinanceiro para o respectivo período.
Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da concrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras;

e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma fisico-financeiro previsto, em todas suas etapas;

f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação, o projeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto esta executado de conidado pro propeto se para executado de conidado pro propeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela Suframa;

mente as modificações sugeridas pela Suframa;

h) que o adquirente não podera prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à Embrater ou de empresa po resta credenciada, ou aiada, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a Suframa;
i) que o adquirente faculte à Suframa o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e à disposição da autarquia, sua escrita contábil;
j) que é vedado ao adquirente a allenação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada;
k) que o adquirente deverá, nas detas correspondentes aces respectivos

qualquer título, inclusive sob forma simulada;

k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida;
l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna;

m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa;
n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela Suframa, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos.

Manaus, 22 de julho de 1977.

Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 086-77

RESOLUÇÃO Nº 086-77.

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições

legais, e
Considerando os termos da Propesição nº 059-77 submetida a este Colegiado em sua 39 Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 1977, re-

realizada em 22 de julho de 1977, resolve;
Aprovar o projeto agropecuário de implantação da empresa Agropecuário de Manaus, para a produção de cacau e fovinocultura de corte, autorizando a Suframa a alienar lote de terras de 14.826 ha contido no Distrito Ágropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento des direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judirial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da Suframa;

b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de aua area

que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional cre-denciado júnto a Suframa para o fim específica de execução destes servi-

c) que o projeto só poderá ter ini-ciada sua implantação após a apro-vação pela Suframa, de um detalliado programa de aproveitamento da area

vação pela Suframa, de um detaliado programa de aproveitamento da area alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento;

d) que a implantação do projeto deverá ter inicio dentro do prazo mámimo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações têcnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição dás terras;
e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas;
f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada;
g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que

prazo previsto para a total implanta
são do projeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto seja executado de
acordo com as especificações com que
soir aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela
Suframa;

h) que o adquirente não podera
plantação de seu projeto, dos serviços
de assistência técnica da empresa estadual associada à Embrater ou de
empresa por esta oredenciada, ou
ainda, de empresas que para este fim
mantenham convênio, contrato ou
acordo com a Suframa;

Considera-ce como inicio de implantação do projeto a comprovação da
contrapartida física ou gastos ralizados com imobilizações técnicas que representeb, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano,
excluindo o valor de desembolso para
aquisição das terras.

e) que após iniciar a implantação,
o adquirente não poderá deixar de
cumprir o cronograma físico-financeira previsto, em todas cuas etapas;
f) que até 12 meses decorridos do
prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto seja executado de Suframa;

h) que o adquirente não podera.

prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à Embratér ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fimmantenham convênio, contrato ou acordo com a Suframa;

i) que o adquirente faculte à Suframa o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da

tenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contabil;

1) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, a parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada;

k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações de valor da área adquirida;

1) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase aqueles relativos à preservação da flora e da fauna;

servação da flora e da fauna;

m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa;

n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela Suframa, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus predatos.

Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

Presidente.

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 087-77

O Conselho de Administração da Surrama, no uso de sues atribuições

legais, e Considerando os termos da Propo-sição nº 060-77, submetida a este Co-legiado em sua 39ª Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 1977, re-

selve:
Aprovar o projeto agropecuário de
implantação da empresa Plantec da
Amozonia, no Distrito Agropecuário de
Manaus, para a produção de açaí para
extração de palmito, autorizando a
Suframa a alienar lote de terras de
ha contido no Distrito Agropecuário,
sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Resuframas de Alienação de Terras do

mencionado Distirto, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração do controle acionário que não decorra de morte de acionásta ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da Suframa;
b) que o adquirente tem o prazo

Suframa;
b) que o adquirente tem o prazo
de 30 dias, a contar da expedição
desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de
sua área que somente serão aceitos
se executados por empresa ou profissional credenciado junto à Suframa
para o fim específico de execução
destes serviços;
c) que o projeto só poderá ter ini-

cestes serviços;
c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação pela Suframa, de um detalhado programa de aproveitamento da área

programa de aproveitamento da irea alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000, es seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra- estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do periodo de implantação, sua localização e forma de aproveitamento;

a) que a implantação do projeto deverá ter inicio dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-ce como inicio de implantação do projeto a comprovação da

g) que o projeto saja executado de acordo com as especificações com que acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosa-mente as modificações sugeridas pela

h) que o adquirente não podera prescindir, em nenhuma fase da implementa do serviços plantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à Embrater ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fun mantenham convénio, contrato ou ecordo com a Suframa;

1) que o adquirente faculte à Supara efeito de fiscalização e que mantenha atualizada à disposição da autarquia sua escrita contábil;

1) que é vedado co adquirente a alienação do imável, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada;

1) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respeteivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida;

1) que o adquirente se obrigue a observar, risgrosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase èqueles relativos à preservação da flora e da fauna;

m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropeculário da Suframa;

n) que o adquirente deverá munter, em seu lote, place indicativa de aprovação do empreendimento pela Suframa, asim como fazer menção expressa ao apoio da Superintendência plantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa es-

em set fote, place indicativa de aprovação do empreendimento pela Sutrama, asim como fazer mengão expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos; Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 088-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições

legais, e Considerando os termos da Propo-sição nº 061-77 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Su-

frama — submetida a este Colegiado em sua 39º Reunião Ordinária, reali-zada em 22 de julho de 1977, resolve: Aprovar o projeto agropecuário de implantação da empresa João Lúcio Pereira Machado no Distrito Agro-

Pereira Machado no Distrito Agropecuário de Manaus, para a produção de cacau, autorizando a Suframa a alienar lote de terras de 6455 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da Suframa;

Suframa:

Suframa;

b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à Suframa para o fim específico de execução destes servicos:

fim específico de execução destes serviços;

c) que o projeto só poderá ter inicidad sua implantação após a aprovação pela Suframa, de um detalhado programa de proveitamento da área alenada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento;
d) que a implantação do projeto devera ter inicio dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo periodo. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras.

c) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto em todas suas etapas;
f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada;
g) que o projeto seja executado de acordo com as específicações com que

pietada;

g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, osservadas rigorosamente as modificações sugeridas pola

foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela Suframa;

h) que o adquirente não podera prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à Embrater ou de mantenham convênio, contrato ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a Suframa;

i) que o adquirente faculte à Suframa o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e à disposição da autarquia sua escrita contábil;
j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada;
b) que o adquirente deverá, nas

simulada;

k) que o adquirente deverá, nas dataz corres, indentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida;

pressa a apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 22 de julho de 1977. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo. Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 089-77

O Conselho de Administração da Superintendência da Zona França de Manaus, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o deliberado por este Colegiado em sua 39º Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 1977.
Considerando

nara, realizada no dia 21 de juno de 1977.

Considerando o que determinam os Decretos nº 79.028, de 23 de dezembro de 1976, e nº 79.772, de 06 de junho de 1977, e a Resolução nº 005, de 07 de fevereiro de 1977, deste Conselho resolve. selho, resolve:

selho, resolve:

I — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — Súframa — a conceder Quotas Adicionais de Importação às empresas comerciais e às empresas industriais que atenderam aos critérios fixados pêla Resolução nº 005, de 07 de fevereiro de 1977, deste Conselho de Administração, e, consequentemente, fizeram jus a Quotas de Importação para o corrente Exercício de 1977.

II — A concessão de Quotas Adlicionais de Importação para as empresas comerciais se fará a débito de reserva técnica prevista no. item 13 da Resolução nº 005-77, deste Conselho, observados os seguintes crité-

selho, observados os seguintes criterios:

As empresas comercials II.1 — As empresas comercials cujas quotas de importação forem iguais ou inferiores a US\$ 100,000,00 (cem mil Dólares) — FOB, poderá ser concedida Quota Adicional de Impor-

concedida Quota Adicional de Importação correspondente a até 50% do valor de sua Quota de Importação.
Parágrafo único — Fica estabelecido como quota mínima final de cada
empresa comercial o valor de US\$
36,000.00 (Trinta Mil Dólares) —
FOB, mesmo que a soma obtida entre
o valor da Quota de Importação e o
valor da Quota Adicional de Importação não atinja esse limite.

II.2 — As empresas comerciais cujas Quotas de Importação forem superiores a US\$ 100,000.00 (Cem mil Dólares) — FOB, poderá ser concedida Quota Adicional de Importação em valor correspondente a até 20% do valor de sua Quota de Importação. III — As empresas comerciais que não informarem a capacidade de utilização de 100% de suas quotas até 31 de outubro de 1977, terão automaticamente cancelado o saldo disponivel nessa data.

IV — A concessão de quotas adi-cionais de importação às empresa-industriais se fará no limite do valor de US\$ 30,009,000.00 (Trinta Milhões de Dolares) — FOB, correspondente ao acréscimo da quota global de im-portação da Zona Franca de Manaus para o Exercício de 1977, concedido pelo Decreto nº 79.772, de 06 de junho de 1977.

de 1977.

V — A concessão de quotas adicionais de importação às empresas industriais se fará com o objetivo de etender às necessidades de insumos de cada empresa, examinadas caso a caso pela Superintendência da Suframa, com base nos seguintes elementos:

Taxa de utilização da Quota de Importação para o corrente Exerci-

cio; Valor das importações de insumo: efetivamente realizados no correnta Exercício;

valor da área adquirida;

D) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com enfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna;

m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa:

Compatibilização entre a Quota Adicional de Importação pleiteada e o nível de produção aprovado é os invivel de produção aprovado é os invivel de produção aprovado e os invivel de produção de invivel de invivel

observar as normas técnicas do Dis-trito Agropecuário da Suframa; n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de apro-vação do empreendimento pela Su-trama, assim como fazer menção ex-

RESOLUÇÃO Nº 090-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 192, de 2 de julho de 1976, dos Senhores Ministros de Estado do Interior e da Fazenda.
Considerando o que dispõe o Decreto nº 79.028, de 23 de dezembro de 1976, resolve:

I — Autorizar a Superinterad da Zene

Considerando o que dispõe o Decreto nº 79.028, de 23 de dezembro de 1976, resolve:

I — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manais — Sufrana — a permitir de 1º de agosto de 1977, a emissão de Guias de Importação para mercadorias a serem efetivamente liberadas (despachadas) a partir de janeiro de 1978, à conta de Quotas de Importação para que Exercício de 1978, até os níveis de 20% das Quotas de Importação para que esta de Exercício de 1978, até os níveis de 20% das Quotas de Importação cesta belecidas no corrente Exercício de 1977 para as empresas comerciais regularmente cadastradas na Suframa, e de 30% das Quotas de Importação estabelêcidas no corrente Exercício para as empresas industriais regularmente cadastradas na Suframa. II — A Superintendência da Zona Franca de Manaus somente permitirá a emissão de Guias de Importação — Gr's, nos termos da autorização contida no item anterior, às empresas que apresentarem requerimento citando, obrigatoriamente o número do Protocoloco da CACEX referente aos Pedidos de Guias de Importação — PGF's — a serem liberados.

III — A Superintendência da Zona Franca de Manaus promoverá gestões junto à Delegacia da Receita Federal no Amazonas, no sentido de que essa órgão somente registre as Decarações de Importação — DF's — relativas às Guias de Importação que forem emitidas nos termos da presente Resolução, a partir de janeiro de 1978.

Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 019-77

Aloisio Mo Presidente.

RESOLUCÃO Nº 095-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos da Propusi-ção nº 068-77, submetida a este Cole-giado em sua 39º Reunião Ordinária no dia 22 de julho de 1977, resolve;

RESOLUÇÃO Nº 019-77

O Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos da Proposição no 064-77, submetida a este Considerando em 1 de agosto de 1975, entre o Ministério da Agricultura, a Superintendência do Desanvolvimento da legiado em sua 33º Reunião Ordinática, realizada no dia 22 de julho de 1977, resolve.

I — Aprovar o anexo projeto, de pesquisa intitulado "Técnicas de Desmatamento e sua influência sobre as propriedadas e a predutividade dos Solos da Região do Distrito Agropecuário";

II — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a Neiteor de Planejamento Agricola do Amazonas, peruário";

Manaus, 22 de julho de 1977. — da Zona Franca de Manaus a Neiteor de Julho de 1977. —

na Suframa até o dia 30 de novembro de 1977.

Manaus, 22 de julho de 1977.

Manaus, 22 de julho de 1977.

Manaus, 22 de julho de 1977.

Missio Monteiro Carneiro. Campelo tos e cinquenta e cito cruzeiros), para tins de execução do projeto a que se refere o item r desta Essolução, farendo constar o scitados recursos, se crita no C. G. C. sob número constar o scitados recursos, se consende e daministração do Orçamento da Autarquia para o corlegais, e trezentos e sessenta e olto mil duzentos e cinquenta e olto muzeiros), para fins de execução do projeto a que se refere o item I desta Eesolução, fazendo constar o scitados recursos, se obtidos, da próxima reformulação do Orçamento da Autarquia para o corrente Exercício;

TIF — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Instituo Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA para fins de execução do projeto intitulado "Técnicas de Desmatamento e sua Influência sobre as Proprisdades e a Produtividade dos Solos de Região do Distrito Agropecutário", atendidas as disposições contidas noitem II desta Resolução.

Manaus, 22 de julho de 1977. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 094-77

O Conselho de Administração da contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilaçação a solos às contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilaçação a solos às contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilaçação a solos às contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilaçação a solos às contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilação a solos às contrativa da calcular que se centralizarão os serviços de produção, programação, a conseguilação a solos às contrativa da calcular serviços de produção, programação, operação e come cialização abstos às emissoras situadas na área do Estado do Rio de Janeiro, far-se-a o desta-que de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil guzeiros) do capital social. 2.1. Fique de Cr\$ 200.009,00 (duzenos mincuzeiros) do capital secial. 2.1. Filal de Roraima, com enderego na Av. Ceará, 143, em Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, unacrita no C. G. C. sob número 00464073/0011-06, a que se vinculará o estabelecimento do Parque de Transmissores de Roraima, inscrito no CGC sob n.º 00464073/0010-25, situado entre as estacas 705 e 105 do Estrada ER-174, na mesma Cidade. Para essa Filial, em que se centralizarão os serviços de produção, programação, operação e comercialização, afetos às emissoras situadas na área do Território Federal de Roraima, far-se-4 o destaque de Cr\$ 50.00,00 (cinquents mil cruzeiros) de capital social. Submetido o assunto à discussão e votação, verificou o Sr. Fresidente que a proposta sob análise foi aprovada à unanimidade. Prosseguindo o Sr. Fresidente esclareceu que, na área do Distritor Federal além da Sede Smial. unanmidade. Proseguindo o Sr. Fre-sidente esclareceu que, na área do Distrito Federal, além da Sede Social, a Empresa possui os seguintes esta-belecimentos: 3.1. TV-Rádio Nacio-nal de Brasilia, inscrito no C.C.C. sob n.º 6046-673/000 situado no SETV — Lote 03, orde funcionavs a sede da extinta Empresa TV-Rádio Nacional de Brasília, cuja denominação se

nação de TV-Bádio Nacional de Brasilia. Propunha que, para atender a recomendação do Regimento Interno da Empresa, se deferisse aos responsáveis pela administração geral dos estabelecimentos, situados no Río de Janeiro e no Distrito Federal (exceto Sede Secial), respectivamente Senhor Elmano Fernandes Silva Jácome a Klecius de Pennafort Caldas, o título de Superintendentes. A proposta foi aprovada por unanimidade. Diante disso, o Sr. Presidente deferminou que o Sr. Assessor Jurídico se encarregasse de proceder à regularização dos diversos estabelacimentos da empresa, junto as entidades fiscais faderais, estaduals e municipais e órgão do Registro do Comércio. Nada mais dos diversos estabachimentos da enipuesa, junto aa entidades fiscais federais, estaduals e municipais e órgão
do Regisiro do Comércio. Nada mais
sendo iratado, deu o Sr. Presidente
por encerrada a reunião, mandando
lavrar esta ata que, lida e achada
conforme, vai por todos assinada. Pedro Paulo Wandeck de Leoni Hamos
— José Haul Allegretti — Antonio
Gándio — Heinain Guifherme Neitzke
— Raymundo Nonato Hotelho de Noronina e Ranato de Paula e Silva Tavares — Padro Paulo Wandecl de
Leoni Rumos, Presidente — Renato
de Paula e Silva Tardres, Secretário.
(N.º 9640 — 24.8.77 — Cr\$ 32000).

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTUDÃO

Centifico que a primeira via deste documento, por despacho do Fresi-dence da JCDF, nesta data, foi arqui-vada sob o número 192: Brasilia, 16 de agosto de 1977 — Waldar Peixoto, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÈNCIA SOCIAL

DAS COMUNICAÇÕES

ENIPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO

Ata da Reunião de Diretoria, realizada em 28 de julho de 1977.

Aos vinte e cito dias do mês de jutho do ano de mil novecentos e retenta e sete, na Sede Social, na Quadra Sul 700 — Edificio Venancio 2.000 — Bloco "B" — n.º 50 — 5.º andar, em Brasilia — Distrito Federal

do Nonato Botelho de Noronha e o Assessor da Presidência, Sr. Renato de Paula e Silva Tavares, que secretaria esta Reunião. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da Reunião era deliberar sebre a proposta formulada pelo Senhor Assessor Jurídico, no sentido de se proceder à regularização dos diversos estabelecimentos da Empresa, situados em outras Unidades da Federação, bem assim a consignação expressa, para efeito de averbação na Junta Comercial do Distrito Federal do novo endereço da Sede Social da RADIODEAS, memenando nesta ata. Do acordo com essa proposta, cade à andar, em Brasilia — Distrito Federal ração, bem assim a consignação expensiva de Rediodifusão — Junta Comercial do Distrito Federal do novo endereço da Sede Social da RADIOBRAS, presentes o Presidente do novo endereço da Sede Social da RADIOBRAS, mencionado nesta ata. Ramos, os Diatores, Dr. José Raul De acordo com essa proposta, onde a discretil, Dr. Antonio Eugenio Cárido e Dr. Ephraja Guilherme Neitrical de Sessor Juridico, Dr. Raymunical de Samuel de Samuel

dência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artiga 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro

N.º 234 — Designar Elza Braulie Moreira de Cliveira, matricula mimerro 1.911.292, ponto número 182.967, Agente Administrativo, Classe "C", Codigo SA-U"I, Befarência 32, para exercer a Função Código DAL-111.1. de Secretivio-Administrativo, da Divisão de Assistência Médico-Bospitalar (RJm). da Superintendência do Estado de Río de Janeiro (SRJ), de Quadro Permanente do IPASE. (Frocesso n.º 2.569-77).

pecuário";

H — Autorizar a Superintendência Manaus, 22 de julho de 1947.

da Zona Franca de Manaus a pleitear Antonio Monteiro Carneiro Campelo

E ASSISTENCIA

DOS SERVIDARES DO ESTADO

PORTARIAS DE 24 DE AGGSTO

DE 1977.

O Presidente do Instituto de Previ
O Presidente do Instituto de Previ
No 097 — Designar Hello Nathans

de 1977).

N.º 937 — Designar Helio Nathanson Ferreira da Silva, matriquia número 1.910.620, ponto número 1.93.721. Engenheiro, Ciasse "C", Código NS-916, Referência 50, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefa da Seção de Instalações 6 Reparos (JTI), da Divisão de Engenharia (RJb), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SEJ), do Quadro Fermanenta do 17ASE (Proc. nº 2.888-77.)

de Secretivio-Adrivistrativo, da Divisão de Assistência Médico-Rospita-lar (RJm). da Superintendência do Estado de Río de Janeiro (SRJ), do Cesso n.º 2.969-77).

N.º 335 — Designar Lair Laversveller do Norses, matricula número 1.97.264, de Beneficios (RJk), da Superinteo. 1.322.248, ponto número 185.238, Múclio (SRJ), do Cesso (RJk), da Superinteo. de Co, Classe "B", Código NS-901, R2-

IPASE). - (Processo número 2.883 de

N.º 940 Designar Ubaldo Grube N.º 940 — Designar Ubaldo Grube de Araújo Lima, matricula número 1.996.893, ponto número 188.202, Engenheiro, Clesse "B", Código NS-916, Raferência 47, para evercer a Função Código DAI-111.2, de Chafe da Seção de Fiscalização e Controle (FTf), da Divisão de Engenheria (RJt), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo n.º 2.871 de 1977).

(SRJ), do Quadro Permanente do ... IPASE. (Processo número 57.170 de

N.º 942 — Designar Waltercio Caldas, matricula número 1.771.149, ponto número 188.442, Engenheiro, Classe "B", Código NS-916, Referência 47, para exercer a Fucão Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Engeinharia (RJt), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SEJ), do Quadro Permanente do ... IPASE. (Processo número 57.191 de 1977).

M º 644 - Dispensar, em virtude M.º 644 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Alfredo da Silveira. matricula número 2.035.793, ponto número 181.297, Agane Administrativo, Classe "C", Cóciso — SA-801, Referência 32, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Arrecadação (GLA), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro — SRJ. — (Processo número 2.885-77).

N.º 945 - Designar Antonio Almei-2.8// 77).

f. 916 — Designar Aurea Dies Madeira, matricula número 1.918.717, ponto número 131.992, Agente Admiruistrativo, Clease "C", Código SA-501, Referência 32, para emeror 4 Função Conigo DAT-111.2, de Chefe do Seção de Atividades Complementaros (JHt), da Divisão de Controe de Assistência Médico-Hospitalar (RHJ). da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Guadro Parmanente do IPASE. — (Processo número 2.880-77). r., vis - Designar Aurea Dies Ma-

N.º 947 — Dispensar em vircude de haver sido designada para outra função, Aurea Dias Madeira, matricula número 1.910.759, ponto número 1.81.992, Agente Administrativo, Clasta "C", Código SA-801, Referência da Função Gratificada, símbolo 7.F., de Chefe da Esção de Processamento (ASY), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro — SRJ. (Processo n.º 2.80-77).

N.º 948 - Designar Alfeu da Costa N.º 948 — Designar Alfeu da Costa fadelha, matrícula número 1.278.477 ponto número 131.293, Contador, Classee "B", Código NS-924, Eferência 47, para exercer a Função Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade (RJI), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ(, do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo número 2.886-77). te do IP. 2.886-77).

N.º 949 — Designar Moêmia Cabra. Nobrega de Almeida Cunha, matri-cula número 2.124.668, ponto numero cula numero 2.122.568, ponto número 186.781, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, da para exercer a Função Código do Quadro Permanente do IPASE. — DAI-111.1, de Chefe do Setor de Caracter (IVI) da Sesão de Emprésidados (IVI) da Sesão de Emprésidados (IVI) dastro (JKk), da Seção de Empresd-mos (JKe), da Divisão de Aplicação de Capital (RJk), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), (Processo n.º 57.734-77).

N.º 950 - Dispensar, em virtude de haver sido desiggada para outra fun-ção, Noêmia Cabral Nobrega de Almeida Cunha, matricula número
126.731, Agente Administrativo, Classe "B", Cédigo SA-801, Referência 25, função Gratificada, simbolo 4-F, le Chiefe da Seção Local de Registros Analiticos (CLO), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro — CPI (Processo número 57,774 de company 57,774 de com - (Processo número 57.734 de 1977).

N.º 951 — Designar Léa de Jesus Mazzini, matricula número 1.911.299 ponto número 185.273, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-501, Réferència 29, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Secretário-Administrativo. da Superintendência do Estado do Rio de Janciro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo número 57.431-77).

Nº 954 - Designar Marly Pereira TPASE. — de 1977).

N.º 955 — Dezignar Maria Helena Brazil, matricula número 1.911.307, ponto número 186.260, Agente Admi-nistrativo, Classe "C", Código SA-691, Referência 32, para exercer a Função Código DAI-111.1., de Chafe do Se-tor de Financiamento (JKf), da Se-cia Imobiliária (Jbi) da Divisão de cor de Financiamento (JKf), da Se-ção Imobiliária (Jkl), da Divisão de Aplicação de Capital (JKk), da Su-perintendência do Estado do Riodo Janeiro (27 I), do Curdro Permanen-to do IPASE. — (Processo n.º 57.165 de 1977).

N.º 957 — Designar Maria Galrão Dhom, matricula número 1.287,529 ponto número 186.250, Agente Administrativo, Clesse "C", Código SA-801, Referência 32, para exercor a Função Código DAI-111.2, de Chefeda Seção de Logislação de Possoal (JPI), do Divisão de Pessoal (EJD) da Superintendência do Estado do Río de Janeiro — (SRJ), do Quadro Perde Janeiro — (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo número 2.804-77 e apenso).

mero 2.884-77 e apenso).

N.º 958 — Designar Inah Garcia
Mattos Araújo, matricula numero ...
1.052.932, pento n.º 183.046, Agente'
Administrativo, Clessa "E", Código,
SA-801, Referência 29, para exercer a
Função Código DAI-111.2, de Chefe
da Seção Financeira (JFf), da Divisão
de Pessoal (RJp), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro
(SRJ), do Quadro Permanente do
1PASE. — (Processo número 2.884 de
1977 e apenso).

talar (RJm), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.873-77)

N.º 962 — Designar Vando Cersó-simo, matricula número 2.130.660, ponto número 188.242, Técnco de Contabldade, Classe "A", Códgo NM-1.042, Referênca 29, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Che-fe da Seção de Contablidade Analia Função Codigo DAL-11...2, de cale-fe da Seção de Contablidade Anali-tica (JFc), da Divisão de Finanças e Contabilidade (RJf), da Superimen-dência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanenta do IPASE (Processo nº 2.682-77.)

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que ihe confere o artigo 17 do Decretole. número 2.865, de 12 de dezembro 1940, e considerando o disposto no artigo 3.º, do Decreto número 79.554, de 13 de julho de 1977 — Dário Oticial de 15 de julho de 1977, resolve:

N.º 956 — Dispensar, em virtude de supressão das Funções Gratificades, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto núme-ro 79.954-77, na forma abaixo indi-

I — Maria Galrão Dhom, matricula número 1.287.530, ponto número ... 186.250, Agente Administrativo, Classe "C". Código SA-801, Referência 32, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, simbolo 4-F, e

II — Inah Garcia Mattos Araujo, matricula número 1.054.932, ponto número 183.946, Agente Administrativo, Classe "B", Códico SA-801, Referência 29, de Encarregado de Pagamento, simbolo 10-F, ambas da Suparintendência do Estado do Rio de Janeiro — SRJ — (Processo n.º 2.884 de 1977 e apenso).

O Presidente do Instituto de Previ-O Presidente do Instituto de Previ-cência e Assistência dos Servidoros do Estado, usando dos atribuições que lhe conferen el artigos 17 do Decreto-lei número 2.665, de 12 de decembro de 100 e 12 do Decreto n.º 72.912, do 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Norma-tiva DASP, número 46, de 19 de agos-to d 1975, resolve:

N.º 943 — Designar Alfredo da Silveira, matricula número 2.025.793 ponto número 181.297, ocupante do cargo de Agonte Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Esferência 32 — do Quadro Fermanente do IPASE, para encrer à Função DAI-111.2, dã Chefe da Segão de Controle de Arrecadação (JFa), da Divisão de Finanças e Confabilidade (EJI), da Suparintendência do Estado do Río de Janeiro (ERI), em carátar exepcional rintendência do Estado do Rio de Janeiro (ERI), em carátar enepcional enquento houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos è empregos integrantes da Lotação da Categoria — Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decerto número 79.954, de 13 de julho de 1977, Diário Oficial de 15 subsequente e republicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1977. — (Processo número 2.885-77).

N.º 952 — Designar Mario dos San N.º 952 — Designar Mário dos Santos, matrícula número 1.391.062, ponto número 186.568, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária (JFO), da Divisão d eFinanças e Contabilidade (RJf), da Superinntendência do Estado do Rio de

11.º 961 — Designar Sonia Galvão de Campos, matricula número 1.019.214, ponto número 183.043, Assistente Social, Classe "A", Código NS-930, Referência 38, para exercer a função de Assistência Social (JMS), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (RJm), da Superintandância de republicado ao Divisão Oficial de 2 Janeiro (SRJ), em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotaço da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto numero 79.954, de 13 de julho de 1977. Diário Oficial de 15 subsequente o republicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1977. — (Processo número 2.943-77).

O Presidente do Instituto de Previ-cência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lci numero 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Decreto número 76.673 de 1975, alterado pelo Decreto núme-ro 79.954, de 13 de julho de 1977, pu-plicado no Diário Oficial de 15 de julho de 1977 e republicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1977, re-solve: O Presidente do Instituto de Previ-

N.º 936 — Dispensar, em virtude da transformação da Função Gratifica-da, conforme relacionamento consda, conforme relacionamento constante do Anexo I. do Decreto número 79.954-74, Helio Nahanson Ferreira da Silva, matricula número 1.910.620, ponto número 183.721, Engenheiro, Classe "C", Código NS-916, Referência 50, de Chefe da Seção Técnica de Obras (CTO), símbolo 2-F, da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro — SRJ — (Processo n.º 2.888 de 1977).

N.º 939 - Dispensar, em virtude da transformação da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo I, do Decreto número 79.054 Anexo I, do Decreto número 79.054 de 1977, Ubaldo Grube de Araújo Lima, matricula número 1.996.893, ponto-número 188.202, Engenheiro, Classe "B", Código NS-916, Referência 47, de Chefe da Seção Técnica de Vistorias (CTV), símbolo 2-F, da Superintencência do Estado do Rio de Janeiro — SELJ — (Processo número 2.871-77).

SILJ — (Processo número 2.871-77).

Nº 953 — Dispensar, em virtude da transformação da Função Gratificada, culforme relacionamento constante no Anexo I, do Decreto número 79.954 de 1977, Marly Pereira Soutinho, matriculo número 1.037.631, ponto número 185.645. Técnico de Contebilidade, c., Closce "B". Código NM-1.042, Referência 32, de Chefe da Seção de Controle (GCS), simbolo 3-F, da Superintendência do Estado do Rio de Jeneiro — SRJ — (Processo número 2.890-77).

1977)

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 de Decretolei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no artigo 3.º, do Decreto número 79.954, de 13 de juino de 1977, publicado no Diário Oficial de 15 subsequente, republicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1977, resolve:

N.º 963 — Dispensar em virtide de O Presidente do Instituto de Previ-

agosto de 1977, resolve:

N.º 963 — Dispensar, em virtude de supressão das Funções Gratificadas, de Supervisora de Enfermagem, simbolo d-F, do Quadro Especial do Hospital Presidente Médici — HSU, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto número 79.954-77, na forma abaixo indicada:

cada:

I — Benedita Cruz Maia, ponto nú-mero 150.031, Enfermeiro, Classe "B", Código LT-NS-904, Referência 48, da

Tabela Permanente do Hospital Presidente Médici — HSU.

II — Clara da Paixão Gomes, ponto número 150.035, Enfermeiro, Classe "B", Código LT-NS-904, Referência 46, da Tabelo Permanente do Hospital Presidente Médici — HSU.

III — Margarida Leitão Bastos, matricula número 1.391.407, ponto número 185.846, Enfermeiro, Classe "A", Código NS-904, Referência 42, do Quadro Permanente do IPASE.

dro Permanente do IPASE.

IV — Sonia da Silva Bomtempo, ponto número 150.204, Enfermeiro. Classe "B", Código I.T-NS-904, Referência 46, da Tabela Permanente do Hospital Presidente Médici — HSU (Processo nº 57.178-77).

N.º 964 — Dispensar, em virtude de supressão das Funções Gratificadas, de Chefe de Unidade de Enfermagem, simbolo 5-F, do Quadro Especial do Hospital Presidente Médici — HSU, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto número 79.954-77, na forma abaixo indicada:

I — Autina Paim Guimarães, ponto número 150.036, Enfermeiro, Classe "B", Código LT-NS-904, Referência 46, da Tabela Permanente do Hospital Presidente Médici — HSU; II — Valdina Oliveira Souza, ponto número 150 142 Enfermeiro, Classe

mero 57.1 Graciosa.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA E a CAI XA ECONONICA FEDERAL.

OBJETIVO • Par nova redação a Clausula Quinta do ins trumento inicial.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº 82.473 - FUB/F.C.C.H.

TERMO DE CONTRATO ASSINADO EM 15/07/77 entre ESPECTE a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASTLIA e a FA CULDADE CATOLICA DE CIÊNCIAS HUMANAS.

OBJETIVO Correção de provas do Concurso Vestibular da F.C.C.H. através do CPD/FUB.

RECURSOS Transferidos a FUB mediante Fatura, compreen dendo: Parte Fixa - Cr\$ 40.000,00 Parte Variavel - Cr\$ 16,00 por candidato ins crito

VIGENCIA Pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. a partir da assinatura deste instrumento, dendo ser proprogado mediante Termos Adite

EXTRATO DO TERMO DE CONVENTO NO . 81.472 - FUB/INL/MEC

TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO EM 08/08/77, ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA É O INSTI TUTO NACIONAL DO LIVRO/MEC.

OFERECER ESTÁGIO REMUNERADO A ALUNOS DO DEPAR OBJETIVO TAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA, EN TAREFAS AO NI VEL DE BIBLIOTECARIO.

> TRANSFERIR A FUB A IMPORTANCIA DE CA\$ 20.000,00 (VINTE HIL CRUZEIROS) DE UMA SO VEZ APOS A ASSINATURA DESTE CONVENTO, ATRAVES DE DEPOSITO NA CONTA SEM LIMITE DA FUNDAÇÃO, NO BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA SUNIV.

VIGENCIA VIGORARA ATE 31.12.77, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U., PODENDO SER PRORROGADO ATRAVES DE TERMO ADITIVO.

BRASILIA-DF, 08 de JUNHO de 1977.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA **AGRICULTURA** COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financia-mento da Produção (CFP) e a Fir-ma Companhia Indústrias Brasileiras Portela.

Espécie: Contrato de Compra e Venda.

Venda.
Resumo do Objeto do Contrato:
Venda pela Comissão de Fianneiainento da Produção (CFP) de até
1.200.000 (um milhão e duzentos
mil) quilogramas de Sisal da Safra
1975-76.
Dispensa de Licitação: Alínea "B"
do art. 15 — Decreto-lei número
nº 79, de 19.12.66.
Valor do Contrato: Cr\$
3.062.512,00 (três milhões, sessenta e
dois mil, quinhentos e doze cruzeiros).

Prazo de Vigência: 03.07.77 a 15 de dezembro de 1977.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVENTO NO 81.474 - FUB/CEF

ESPECIE Termo de Convênio assinado em 12/05/77, entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a CAIXA . ECONOMICA FEDERAL.

· Permitir o estagio nas dependências da OBJETIVO Μœ triz de 06 (seis) alunos no máximo, cursando a area de Biblioteconomia, visando o aperfei çoamento e formação têcnico-profissionais.

VIGENCIA -Vigorarã até 31.12.77, a partir da data sua assinatura e poderā ser automaticamente e sucessivamente prorrogado, por periodos semes trais.

> EXTRATO DO TERMO ADITIVO NO 01 AO CONVENTO NO 81.474 - FUB/CEL

ESPECIE . - Termo Aditivo no 01. assinado em 03/02/71. ao Convenio nº 81.414, celebrado entre

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ESPECIE

RECURSOS

EXTRATO DE CONVENIO UFRPE MOBRAL

EXTRATO DE CONVÊNIO UFRFE MOBRAL

Espécie: Convênio celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Objeto do Convênio: A perfeiçoamento de recursos humanos, visando oferecer semiqualificação profissional à clientela mobralense nas áreas de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Ciências Domesticas e Pesca.

Data de assinatura: 22 de agosto de Recursos Humanos para o

Crédito: Não havera despesas de-prentes deste convênio. Vigência: Prazo ilimitado.

EXTRATO DE CONVENIO UFRPE PRODEM

Valor: Crs 523.009,00.

IEC-BIRD, Elemento da Despesa ... Vigência: 5 meses a partir da data e assinatura. Processo UFRPE núme ro 4251-77.

Ide agosto de 1977.

MINISTERIO EDUCAÇÃO É CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

SUPERINTENDENCIA DO CAMPUS ÉNTRATO DE CONTRATO Nº 01-77

1 - Especie:

1.1 — Contrato que fozem outre si a Universidade Federal de Golés e a forma IREOIL — Irmãos Rassi En-genhana, Comércio e Industria Li-mitada para Conclusão do Bloco do Centro Civirgico. Administração de Facultada de M. dieina e Hospital das Clinicas da U. F. Go.

2. - Resumo do Objeto do Contrato:

2.1. — Concluião do Bioro do Centro Cirárgico, Administração da Faculdado do Medicina e Fospital das Clínicas da U. F. Go.

4. - Crédito pelo qual correrà a Despesa:

4.1. — Correis a conta de delagós: consignada etrevés do Contrato de Financiamento entre a CFF-FAS e M F., firmado em 25 de maio de 1977. e publicado no Diário Oficial da União de 8 de maio de 1977, no ele-mento de despesa 4.1.2.0.

5. — Número e Data do Empenho da Despeca:

5.1. — Emp. nuo parenal n.º 149 d: 1277 de 12 de agosto se 1577, no yalor de Crs 1.478.163.00 (2397 mil) ac de Crs 1.478.163.00 (Atom militate quetrocentos e estenta e nove militanto e obsenta e três cuzeiros). Nota de previsão nº 013-77, de 27*2 maio de 1977, e processo nº 065.19.1 de 1977, portaria nº 06602-77.
6. — Valor do Contacto:
6.1 — Crs 1.479.163.90 (hum milhão, quatrocentos e seienta e nove mil, cento e otenta e três cuzeiros).

203).

7. - Prozo de Vigarem.

3. — Lactalidade de Licitação:

3.1. — Edital de Tomada de Fie005 nº 006-77, processo nº 095100 de contar de 18 de 1905 de 1977.

(Nº 0.633 — 24.8.77 — 613 90.00).

OBJETO: Execução dos trabalhos da levantamento de reconfracimento e aptidão agricola dos solos do Estado do Paranã.

CHASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SUDESUL porticipará no presenta 😄 mercicio com a importância de Cr\$ 924.000,00 (Novecento) e vinte e quatro mil aruzeiros) ja previeta no -Convenio nº 12/76 e consignada no Organento Programa de 1977 (Cei nº 6395 de 09-12-76), assim classificada: FUNÇÃO: Desen volvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governsment tal; SUBPROGRAMA: Planejzmento e Organentação; ATIVIDADE: 97.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvinanto Regional; ELEMENTO DE DESPLEA: 3.1.3.0 - Serviços do Tercei-

MOTA PE EMPENSO: nº 243 de 25 de feyerciro de 1977.

(h: 9732 - 26-2-7 cr\$70;00) - V. GENCLA.

ESPECIE: Convenio no I/1/7, celebrado en 25 da agosco de 1977.

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SU-DESUL P o Estado do Rio Crande do Sul.

OUJETO: Atender despesas relativas a aquisição de medicamentos, a irentos, agasalhos e transportes à população da zona do flagelo, carrado pelas condições atmosféricas adversas ocorridas em julho e agosto de 1977, com situação de emergência devidamente reconhecida pelo Governo Fede

VALOR DO CONVÊNIO: Gr\$ 5.000.000,00 (Sinco milhoes de cruzeiros) provinces de FUNCAP e empennades na SUDERUL sob o 747 em 24 de agosto de 1977.

VIGENCIA: 90 (Noventa) días a contar da data da entrega dos rom Cursos.

(No 9733 - 26-8-77 - Cr\$70,00)

MINISTERIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO DESERVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPECIE: 19 Termo Aditivo ao Convênto nº 12/76, assinado em 25 de agosto de 1977.

PARTES: Superintendência do Pesenvolvimento da Região Sul - SUDE SUL, o Estado do Parana e a Empresa Brazileira de Resqui sa Azzopecuaria " EMBRAPA.

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NAGIONAL DE ESTUMBAS DE RODAGEM

SELEÇOFS SUNAPIAS PARA ME-PLOBAÇÃO DO SERVIÇO DE TEAMIFORTI COLETIVO IN-TERESTADUAL DE PASSAGEI-ROS ENTRE AS CIDADAS DE BELO HOFIZONTE (NG) I CANI-FO GRANDE (NT) — BEASILIA (DT) — FABANAIBA (NT)

ELITAIS MODIEROS 150-77 E 151-77 Aviso da Adiamerio o Letvicação

O Emetor lia Direteria do Transporto Reviolidado do Departamento Recional de Estrador de Rodagom (DINEA) toma público, para contro-reporto dos laturante dos con-

a) sor traing de orden tenien fie irane lide a casa des relectes sumaries de que traiam 3. Mitais minustos 150-77 e 151-77 de 20 de agosto de 1977 pare 3 de cubildro de 1977, a receno bara e local;

b) fice redicted a allege "2",

EDITAIS E AVISOS

Edital nº 159-77. Onde se le. Pos-auam sede ou filiel regularmente inctalada nos Estados de Minas Ge-cais ou Mato Grosso, devendo dito estubelecimento dispor de escritórios e garagem", leia-se: "Possuam sede ou filial regularmente instalada nos Estadas de: Minas Cerals ou São Poulo ou Maio Grosso, devendo dito estabelecimento dispor de escritórios geragera;

fica islificada a stinea "n", c) fica actificada a stinea "a", aubitam 1.2. Item 1. Critulo V. do Edital 1º 181-71. Ondo 2º 18; "Fossuam acede ou filial regularmente instalada no Distrito Vaderal ou Ethado de Maio Gresso, devendo dito estabelemento dispor de escriturios e garagem", leia-ee: "Pessuam sede ou illial regularmento instalada no Distrito Federal ou Estados de: Minas Gerris ci Gotts ou Mato Grosso, devendo dito estroelecimento dispor de excritatios e garagem.

Rio de Janeire, reasto de 1977. Tie Carlos de Univirz IVIDAGE.

"Dias: 29, 39 e 31.8.77. Officio n 757-77.

CONCORNANCIA Nº 153 DE 1977

O Departamento Nacional de Estrucas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transporte, torna publico para conhecimento de quantos posam se interessar, que fará realizar Concorrencia, em data de 30 (trnta) de setembro de 197, às 11,00 horas, no auditório desta aurarquia, situado à Averida Presidente Vargas, F64, 3º andar, na cidade do Rió de Janeiro — RJ, para serriços de melhotementos e restauração na Rodovia — 1982-113 — BA — trecho Peira de Santana — Divisa BA — MG, substantana — Capacita damente 58,76 km), no valor constituado de Cas 84,000.809,00 (noverta 2 qualto publica de cruzi-O Departamento Nacional de Es-

(noverta e questo processos).

O Edital recontre aor serviços, cob o nº 163-77, poderá ser adquirido no-los firmos interessadas, na Seção de Expedição do Diver, a rua Contral Bruce, 62 — RJ.

Rio de Jantiro, 23 de agosto do 1977. — Engenhairo Sulvan Bordoroma da Silva, Chefe do Grupo Execultivo de Concorrências.

Officio nº 631-77.

GONCORRINGIA Nº 185 ·

O Depertoricale Received de Estralas de Redegem, autorar a do Ministérol des Thansperies, forma público
gara conhecimento de quantes poscuis se interessar, que vará realizar
Comeorrância, em unio de 26 Arinte)
do más de setembro de 1977, as 15,30
horas, no auditério deste la actarquia,
ritundo à Avenida Residente Vargas, 534, 52 andar, na abrada do Rio
de Janoiro — PJ, para serviços de
melhoramentes e les museus de do
feminara — Divia RA — Residente
les anderes de 1971 de 1 O Departamente West of al de Estra-

O Martal ressent has recycles, soboon 125-W, preest ser oder kido pselas flavos interreces, na Facia de Expedição do Divila, à rua Galeral Bruce, 62-W.

Rio de Janeiro, 23 de anosto de 1977. — Engenheiro Inlean Borbone-ma da Silva, Chefe do Grupo Executi-vo de Concordadas,

Officio nº 623-77.

PRECO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00

